Florianópolis, 12 de setembro de 2019

Prezado Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, apresentar proposta de interesse para desenvolvimento territorial de seu município, através do projeto **Cidade Empreendedora.**

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, é uma instituição existente há 45 anos, presente em todas as unidades da federação, reconhecido como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento das pequenas empresas. A atuação do Sebrae tem dois públicos: o Empreendedor e o Poder Público. No desenvolvimento territorial, nossa instituição tem projetos estruturados desde 1984 em todas as regiões catarinenses, com metodologias reconhecidas internacionalmente.

O projeto **Cidade Empreendedora - Basic** tem como objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Desburocratização, Atores do Desenvolvimento, Sala do Empreendedor e Compras Públicas, permitindo ao município estar de acordo com a Lei Complementar Federal 123/2006.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais através de nossas Gerências Regionais.

Certos de seu protagonismo.

Cordialmente,

Paulo Cesar Sabbatini Rocha
Gerente de Desenvolvimento Regional
(48) 3221.0843

PROPOSTA CIDADE EMPREENDEDORA

- LIDERANÇA
- CONSULTORIA
 - REPORT MENSAL DO PROJETO
 - ACOMPANHAMENTO DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
- CAPACITAÇÃO
 - CURSOS DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO AD
 - ENCONTRO ESTADUAL ADS
- DESBUROCRATIZAÇÃO
- CONSULTORIA
 - CONSULTORIA PARA APOIO À DESBUROCRATIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE ABERTURA, ALTERAÇÃO E BAIXA DE EMPRESAS
- SALA DO EMPREENDEDOR
- CONSULTORIA
 - ESTRUTURAÇÃO E ALINHAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR
 - APOIO E ACOMPANHAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR
 - ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE ATENDIMENTO E SUPORTE AO MEI
- APOIO
 - PACOTE DE COMUNICAÇÃO
 - APOIO AOS EMPREENDEDORES E EMPRESÁRIOS ATRAVÉS DE SOLUÇÕES SEBRAE
- CAPACITAÇÃO
 - CAPACITAÇÃO SEMESTRAL DOS ATENDENTES DA SALA DO EMPREENDEDOR
- COMPRAS GOVERNAMENTAIS
- CONSULTORIA
 - ACOMPANHAMENTO PARA ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA LEGISLAÇÃO
 - FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
 - PLANO ANUAL DE COMPRAS
- CAPACITAÇÃO
 - CAPACITAÇÃO DE APRIMORAMENTO COMPRADORES

INVESTIMENTO

TOTAL DO PROJETO	R$ 75.000,00
SUBSÍDIO SEBRAE	R$ 37.500,00
PREFEITURA	R$ 37.500,00

Esse **subsídio que o Sebrae oferece é finito e limitado**. Portanto, esta proposta é válida apenas enquanto houver cotas disponíveis para subsídio.

O cronograma de execução do projeto ocorrerá durante os anos de 2019 e 2020, com agendas estaduais e as aplicações municipais por agenda a ser definida.

Anexo segue descritivo técnico sobre cada uma das soluções ofertadas.

Paulo Cesar Sabbatini Rocha
Gerente de Desenvolvimento Regional
(48) 3221.0843

DETALHAMENTO DAS SOLUÇÕES

Todas as capacitações ou encontros com mais de 08 (oito) horas de duração está incluso: hospedagem, alimentação (café da manhã, coffee break, almoço e jantar) e translado hotel – evento – hotel. É responsabilidade e ônus do participante/prefeitura o deslocamento município – hotel – município.

O cronograma de execução do projeto durante os anos de 2019 e 2020, com agendas estaduais e as aplicações municipais por agenda a ser definida. Portanto, as agendas estaduais poderão ocorrer em qualquer período dentro do ciclo, sendo importante a avaliação do momento de adesão.

As capacitações, eventos e reuniões que ocorrerem no município não possuem previsão de alimentação, ficando a critério do município o fornecimento ou não.

• ATORES DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITO e SECRETÁRIO

Report mensal do projeto
Relatório mensal com reunião de até 01 hora, para apresentação do status e execução do projeto, para garantir fluxo de informações adequado, para definições quanto ao andamento, dificuldades e resultados obtidos com o projeto em andamento.

AGENTES DE DESENVOLVIMENTO

Acompanhamento do Agente de Desenvolvimento
Até 02 horas mensais de consultoria desenvolvida *in loco* fazendo o acompanhamento de desempenho da atuação do Agente de Desenvolvimento, com o objetivo de estimular a articulação do desenvolvimento econômico local e auxiliar nas dúvidas e incentivo para o cumprimento do plano de trabalho do AD.

Cursos de formação e atualização
Capacitação no curso de formação de Agentes de Desenvolvimento nível básico no formato EAD (40h) e capacitação presencial (32h) no curso Avançado de Agente de Desenvolvimento visando fornecer subsídios e competências para que o Agente de Desenvolvimento atue como um articulador do processo de desenvolvimento econômico local. A quantidade máxima de participantes é definida em até 02 vagas.

Encontro Estadual de ADs
Participação no Encontro Estadual em 2020, com 16 horas de programação científica. A quantidade máxima de participantes é definida em até 02 vagas.

• DESBUROCRATIZAÇÃO

REDESIMPLES

Consultoria para o Apoio a Desburocratização dos Processos de Abertura, Alteração e Baixa de Empresas
Consultoria para apoio no diagnóstico e melhoria do processo de abertura, alteração e baixa de empresas no âmbito municipal conforme legislação LF 11.598/07. A execução dos trabalhos prevê a aplicação de 60 horas de consultorias.

• SALA DO EMPREENDEDOR

CONSULTORIAS

Estruturação e alinhamento da Sala do Empreendedor
Até 20 horas de consultoria desenvolvida *in loco* para estruturação, alinhamento ou reorganização visando a implantação e operação plena da sala do empreendedor no município (orientações para abertura, alteração e baixa de empresas, prestação de serviços ao MEI e orientações e apoio para as licitações municipais), além da integração e conexão com parceiros para aumentar o escopo e efetividade de atuação dos serviços promovidos pelo município.

Apoio e acompanhamento da Sala do Empreendedor
Consultoria mensal com até 02 horas de duração, desenvolvida *in loco* para o acompanhamento de desempenho da sala do empreendedor, articulação, avaliação e apoio no planejamento de ações realizadas e planejadas pela Sala do Empreendedor.

Adequação da legislação de atendimento e suporte ao MEI
Consultoria mensal com até 02 horas de duração, desenvolvida *in loco* para identificação e adequação das legislações municipais que estejam em desacordo com as normas nacionais de abertura, alteração e baixa do MEI, além de orientações gerais para que o município realize o devido atendimento e suporte ao Microempreendedor Individual.

CAPACITAÇÕES / ENCONTROS

Capacitação Semestral dos Atendentes da Sala do Empreendedor
Treinamento de 06 horas realizado semestralmente capacitando os atendentes da sala do empreendedor para entenderem seu papel, a importância do atendimento e do serviço que prestam a sociedade e apresentar de forma prática soluções que auxiliem nos atendimentos (soluções Sebrae disponíveis, sistema de registro de atendimentos e MEI), além de atualização sobre temas importantes e com impacto direto no atendimento aos empreendedores. A participação na capacitação é prevista em até 01 vaga.

APOIO SALAS

Pacote de Comunicação
Cessão da arte da identidade visual para identificação e padronização da sala do empreendedor e do sistema para registro e acompanhamento dos atendimentos. Disponibilização de folheteria e materiais gráficos diversos do Sebrae para uso e entrega nos atendimentos aos empreendedores.

Apoio aos Empreendedores e Empresários Através de Soluções Sebrae
Disponibilização de até 08 horas mensais de consultores Sebrae para oferta aos empreendedores e empresários como serviço da Sala do Empreendedor, sendo a solução a ser aplicada mensalmente definida pelo município através da análise do cardápio de soluções disponíveis. Essa solução estará disponível ao município imediatamente após a Sala do Empreendedor estar em operação. As soluções disponíveis de consultoria ou instrutoria serão nas áreas de gestão (finanças, planejamento, legislação, marketing, RH, vendas e qualidade). É requisito obrigatório e necessário que a Sala faça os cadastros e inscrição dos participantes no sistema informatizado de atendimento.

• COMPRAS

CONSULTORIAS

Acompanhamento para adequação dos processos licitatórios na legislação
Consultoria mensal com até 02 horas de duração, desenvolvida *in loco* para adequação de legislação e dos processos licitatórios para que estejam funcionando plenamente com a incorporação dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, com a realização de compras regionais/locais e de pequenos negócios.

Fomento da agricultura familiar
Consultoria mensal com até 02 horas de duração, desenvolvida *in loco* para articulação de ações com técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Nutricionista, Equipe de Licitações e outros envolvidos, com o objetivo de que o município amplie as compras da agricultura familiar para garantir os repasses do FNDE para a Alimentação Escolar, fomentando os agricultores locais e a alimentação saudável.

Plano anual de compras
Até 20 horas de consultoria desenvolvida *in loco* para construção do Plano Anual de Compras do município, através de metodologia Sebrae apoiada no histórico de licitações e no cenário previsto de compras.

CAPACITAÇÕES / ENCONTROS

Capacitação de Aprimoramento dos Compradores
03 vagas no treinamento de 16 horas para compreensão das compras públicas como um mecanismo capaz de impulsionar a economia local/regional. Busca entender todas as alterações e novidades na legislação e nos procedimentos para incorporar na prática os procedimentos necessários para a aplicação plena da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

CIDADE DE EMPREENDEDORA

TERMO DE ADESÃO

O município de _____, inscrito no CNPJ_____, representado neste ato por Prefeito Municipal _____, adere ao projeto **Cidade Empreendedora**, e declara que:

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

a) Pelo presente instrumento, o município aqui identificado, formaliza sua adesão para participar das atividades previstas no projeto **Cidade Empreendedora - Basic**, uma iniciativa do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – Sebrae/SC.

b) Está de acordo com o projeto, sob coordenação do Sebrae/SC, que tem como objetivo promover a transformação territorial, buscando o desenvolvimento do município, com a implantação de políticas de desenvolvimento através de produtos, serviços e metodologias próprias do Sistema Sebrae que irão variar de acordo com o pacote de soluções escolhido.

c) A prefeitura terá direito a participar de todas as etapas e ações previstas para o biênio 2019/2020, conforme descrito na proposta comercial e de acordo com o pacote escolhido.

d) Caso a presente adesão seja tardia e ocorra posteriormente a realização de alguns dos eventos de caráter coletivo, estadual, o Sebrae/SC não fará abatimento ou ressarcimento do valor pactuado, assim como por impossibilidades de agenda ou declínio de alguma das soluções.

e) A adesão ao projeto implica no compromisso da prefeitura em aportar os recursos financeiros relativos ao programa Cidade Empreendedora – Basic, apresentado na proposta comercial pelo Sebrae/SC.

f) Os valores financeiros relativos à opção de parceria escolhida serão cobrados mediante contrato assinado, em _____ parcelas mensais sequenciais, no valor de R$ _____. O vencimento se dará todo dia 20 (vinte) a partir do mês subsequente a assinatura do contrato, via boleto bancário.

g) Estar ciente de que o Sebrae/SC disponibilizará vagas limitadas para as prefeituras que aderirem ao projeto **Cidade Empreendedora - Basic**, as quais serão preenchidas por ordem de recebimento dos Termos de Adesão em virtude de seu subsídio ser finito.

h) Após o recebimento dos documentos e a confirmação de participação de sua prefeitura no projeto, o Sebrae/SC emitirá contrato conforme estabelecido na proposta comercial e no Termo de Adesão.

Florianópolis (SC), _____ de _____ de 2019.

Prefeito

Município de

DADOS CADASTRAIS

Município de	
CNPJ:	
Endereço:	Bairro:
CEP: Cidade:	UF: SC
Representante Legal (Prefeito):	
Nacionalidade:	Estado Civil:
CPF:	RG:
Órgão Emissor:	Data de Nascimento:
Profissão:	E-mail:
Telefone:	Celular:
Endereço:	Bairro:
CEP: Cidade:	UF: SC
Pessoa para contato:	Telefone:
E-mail:	Celular:
Requisitos exigidos pela Prefeitura para o pagamento mensal:	

ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CONSULTORIA GERAL

CONSULTORIA 02 FLS. PUBLICA GERAL

PROCESSO Nº : C-21675/30
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
INTERESSADO : JAIRO AFONSO HENKES - PREFEITO
ASSUNTO : CONSULTA. Licitação. Contratação de Instituição Nacional Sem Fins Lucrativos. SEBRAE. Art.24, inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.
PARECER Nº : COG-936/93

Senhora Supervisora,

I - RELATÓRIO

Por meio de expediente protocolado nesta Corte de Contas em 29 de outubro do corrente ano, o Sr. Jairo Afonso Henkes, Prefeito Municipal de Itapiranga, formula consulta indagando o seguinte:

"Existe necessidade de o Município abrir processo licitatório para a contratação do SEBRAE para elaboração de projeto técnico?"

Em síntese, o relatório.

II - DAS PRELIMINARES DE ADMISSIBILIDADE

Analisando os pressupostos de admissibilidade da consulta constatamos a adequação aos dispositivos jurídicos que disciplinam a sua formulação, notadamente os artigos 128, II do Regimento Interno desta Casa e 59, XII da Lei Fundamental do Estado, o que permite a manifestação do Egrégio Plenário acerca da questão em foco.

III - DISCUSSÃO

III.1 - Da Personalidade Jurídica do SEBRAE

CONSULTORIA GERAL
04 FLS.
VISTO RUBRICA

Antes de examinarmos o mérito da questão apresentada pelo consulente, cabe identificarmos a personalidade jurídica do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE, o que proporcionará maior facilidade e segurança no deslinde da indagação constante na consulta.

O SEBRAE, antigo Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa - CEBRAE, tem por normas diretivas e regulamentares as Lei Federais Nºs 8029/90 e 8154/90, bem como os Decretos Federais Nºs 99570/90 e 715/92.

O Decreto Federal Nº 99570 de 09 de outubro de 1990 dispõe em seu artigo 1º, parágrafo único:

> "Art. 1º - Fica desvinculado da Administração Pública Federal o Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa - CEBRAE e transformado em serviço social autônomo.
>
> Parágrafo Único - O Centro Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa - CEBRAE, passa a denominar-se Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE." (Sublinhamos).

Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo Brasileiro, assim define os chamados serviços sociais autônomos:

> "Serviços sociais autônomos são todos aqueles instituídos por lei, com personalidade de direito privado, para ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupos profissionais, sem fins lucrativos, sendo mantidos por dotações orçamentárias ou por contribuições parafiscais. São entes paraestatais, de cooperação com o Poder Público, com administração e patrimônio próprios, revestindo a forma de instituições particulares convencionais (fundações, sociedades civis ou associações) ou peculiares ao desempenho de suas incumbências estatuárias. São exemplos desses entes os diversos

CONSULTORIA 05 FLS. RUBRICA GERAL

serviços sociais da indústria e do comércio (SENAI, SENAC, SESC, SESI, CENAFOR), com estrutura e organização especiais, genuinamente brasileiras." (Sublinhamos)

Estando identificada e definida a personalidade jurídica do SEBRAE, passamos ao exame da indagação do consulente.

III.2 - Da Necessidade de Licitar a Contratação do SEBRAE

A contratação pretendida pela Prefeitura Municipal de Itapiranga é dispensada da licitação conforme o exposto no art.24, XIII da Lei Federal Nº 8.666/93, senão vejamos:

"Art. 24 - É dispensável a licitação:

.....

XIII - na contratação de instituição nacional sem fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento tecnológico, desde que a pretensa contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional;"

A própria definição retrotranscrita, ao apresentar as características dos serviços sociais autônomos já permite o enquadramento de tais entidades no artigo sob comento, posto que são criadas com a finalidade de "ministrar assistência ou ensino a certas categorias sociais ou grupo profissionais", não visando lucros. Somando-se a isso, o SEBRAE tem a sua competência expressa no art.9º "caput" da Lei Nº 8154/90, "in verbis":

"Art. 9º - Compete ao serviço social autônomo a que se refere o artigo anterior planejar, coordenar e orientar programas técnicos,

CONSULTORIA GERAL
06 FLS.
RUBRICA

projetos e atividades de apoio às micro e pequenas empresas, em conformidade com as políticas nacionais de desenvolvimento particularmente as relativas às áreas industrial, comercial e tecnológica."

Por derradeiro, infere-se que o SEBRAE é um serviço social autônomo constituído sob a forma de sociedade civil, sem fins lucrativos. Sua área de atuação vincula-se ao auxílio e a busca da otimização das micro e pequenas empresas nacionais, no que segundo se sabe, é exclusiva. As atividades desenvolvidas por tal entidade incluem-se entre as arroladas no inciso XIII do art.24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e são reconhecidas nacionalmente, não havendo assim, porque questionar a sua reputação ético-profissional.

CONCLUSÃO[1]

Em conformidade com o acima exposto, esta Consultoria Geral sugere ao Insigne Plenário que conheça a consulta formulada pelo Sr. Jairo Afonso Henkes para respondê-la nos termos abaixo:

- a contratação do SEBRAE é dispensada da realização de licitação por satisfazer, a entidade, os pressupostos do art.24, XIII da Lei Federal Nº 8.666/93.

É o parecer, S.M.J.
COG., em 25/11/93

MARCELO BRUGNOLI DA COSTA
Analista de Controle Externo

CONSULTORIA JURÍDICA
01
FLS.
GERAL

PROCESSO Nº : C-21675/30

DE ACORDO.

À consideração do Exmo. Sr. Auditor Relator.

COG., em 26/11/93.

CLARICE STAHL
Supervisora, em exercício

P.S.

ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CONSULTORIA GERAL

CONSULTORIA GERAL FLS. 26 RUBRICA

PROCESSO Nº: C-91675/30

À elevada consideração do Exmo. Sr. Relator, ouvido, preliminarmente, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.
COG., em 26 / 11 / 93.

CLARICE STAHL
Supervisora, em exercício.

MINISTÉRIO PÚBLICO - PROCURADOR:
Parecer Esta Procuradoria acompanha o entendimento firmado pela Consultoria Geral, em seu parecer de fls.03 a 07 dos autos.
É o entendimento, smj.

PG/TC, 1 de dezembro de 1993.

PROCURADOR

RELATOR:
[X] À Pauta [] Em Diligência

GC, de de 19

DECISÃO: O Tribunal decidiu

DIDEC, de de 19

PRESIDENTE RELATOR

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS 52/2020

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CENTRO DE CUSTO: 40101 - Sec. de Administração
ÓRGÃO DE GOVERNO: 4 - Secretaria de Administração
UN. ORÇAMENTÁRIA: 1 - Secretaria de Administração
DOTAÇÃO: 04.01.2.022.3.3.90.39.99.00.00.00 (9/2020)

NOME DO SOLICITANTE: MELCHIOR BERTÉ
LOCAL DE ENTREGA: -------Município de Xaxim -
OBJETO/FINALIDADE: Execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE XAXIM, na opção Basic, com 15 (quinze) soluções, pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC ao MUNICÍPIO DE XAXIM

OBSERVAÇÕES: Execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE XAXIM, na opção Basic, com 15 (quinze) soluções, pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC ao MUNICÍPIO DE XAXIM, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO (anexo 1) e aprovado mediante TERMO DE ADESÃO (anexo 2), de comum acordo entre as partes

ITENS SOLICITADOS

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
	1	Un	Execução do Programa Cidade Empreendedora, opção Basic (02-99-13856)	37.500,0000	37.500,00
				VALOR TOTAL PREVISTO	**37.500,00**

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

06/02/2020

MELCHIOR BERTÉ

☐ - DEFERIDO - ____/____/____

☐ - INDEFERIDO - ____/____/____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 1/1

0016

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE XAXIM, na opção Basic, com 15 (quinze) soluções, pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC ao MUNICÍPIO DE XAXIM, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO

Processo Adm. nº: 15/2020 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenhar
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Cfe. cronograma de pagamentos. / vide edital
Prazo Entrega/Exec.: CONFORME PROPOSTA
Local de Entrega: Sec. da Infraestrutura - R Rui Barbosa, 347, Centro
Urgência:
Vigência:
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Administrativas	3.3.90.39.05.00.00.00	37.500,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			

Total previsto: 37.500,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	Un	Execução do Programa Cidade Empreendedora, opção Basic (02-99-13856)	37.500,0000	37.500,00
			Total Geral ------>	37.500,0000	37.500,00

Xaxim, 10 de Fevereiro de 2020.

MERIDIANA MARIA LUNARDI
Responsável pelo Setor Compras

EDIANE G. DE ALMEIDA
Diretora Geral
CPF: 042.253.949-05

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 15/2020
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste: Cfe. cronograma de pagamentos. / vide edital
E - Prazo Entrega/Exec.: CONFORME PROPOSTA
F - Local de Entrega: Sec. da Infraestrutura
G - Urgência:
H - Vigência:
I - Objeto da Licitação: Execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE XAXIM, na opção Basic, com 15 (quinze) soluções, pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC ao MUNICÍPIO DE XAXIM, conforme caracteristicas, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
9	04.01.2.022.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Atividades Administrativas	3.3.90.39.05.00.00.00	37.500,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			
			Total Previsto :	37.500,00

Xaxim, 10 de Fevereiro de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:	15/2020
Data do Processo Adm.:	10/02/2020
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
Objeto do Processo Adm.:	Execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE XAXIM, na opção Basic, com 15 (quinze) soluções, pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC ao MUNICÍPIO DE XAXIM, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.de Elemento	Saldo Disponível	Valor Proposto
9	04.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.05.00.00.00	995.701,09	37.500,00
					Total Previsto:	**37.500,00**
					Total Geral:	**37.500,00**

Xaxim, Em 10/02/2020

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PREFEITURA DE
XAXIM

Processo Licitatório nº 0015/2020
Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 0009/2020

O projeto Cidade Empreendedora - Basic tem como objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Desburocratização, Atores do Desenvolvimento, Sala do Empreendedor e Compras Públicas, permitindo ao município estar de acordo com a Lei Complementar Federal 123/2006.

Além das soluções estruturais que permitem a continuidade de estrutura sólida que resulta numa Gestão Empreendedora, o programa apresenta soluções que podem ser selecionadas pelos municípios, de acordo com as demandas identificadas.

Diante deste fato, e considerando as informações contidas na proposta comercial apresentada pelo SEBRAE (anexo), vislumbra-se justificada a contratação em questão através de Dispensa de Licitação nos moldes do artigo 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do referido serviço se dará por meio da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 1– Secretaria de Administração
Órgão de Governo: 4 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade: 2.022– Manut. das Atividades Administrativas
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (09/2020)
Fonte Recurso: 0.0.1000- Recursos Ordinários

PRAZO DE EXECUÇÃO:

A execução dos serviços terá a duração prevista até 31 de dezembro de 2020, fixando seu início a data de ratificação do processo de dispensa, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

FORMA DE PAGAMENTO:

O valor total previsto é de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) e será pago em 8 (oito) parcelas mensais e sequenciais, no valor de R$ 4.687,50 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), mediante a apresentação de Notas Fiscais acompanhadas de relatórios. As parcelas terão vencimento todo dia 20, a contar a partir de março de 2020.

XAXIM

Processo Licitatório nº 0015/2020
Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 0009/2020

OBJETO: Constitui-se objeto deste instrumento a execução do **PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE XAXIM,** na opção **Basic**, com 15 (quinze) soluções, pelo **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC** ao **MUNICÍPIO DE XAXIM**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na **PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO** (anexo 1) e aprovado mediante **TERMO DE ADESÃO** (anexo 2), de comum acordo entre as partes.

VALOR GLOBAL: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
FORNECEDOR: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC.
CNPJ: 82.515.859/0001-06

FUNDAMENTO DA DISPENSA:

Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e alterações, que dispõe:
"na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"

JUSTIFICATIVA:

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE é uma instituição existente há 45 anos, presente em todas as unidades da Federação, reconhecido como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento das pequenas empresas.

A atuação do SEBRAE tem dois públicos: o Empreendedor e o Poder Público. No desenvolvimento territorial, o SEBRAE tem projetos estruturados desde 1984 em todas as regiões catarinenses, com metodologias reconhecidas internacionalmente.

XAXIM

Processo Licitatório nº 0015/2020
Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 0009/2020

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR / EXECUTANTE:

Em análise a Solicitação, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo artigo 24, XIII, da Lei nº 8.666/93 para que fosse possível a DISPENSA, foram atendidos.

A escolha se deu pela metodologia exclusiva empregada no Programa "Cidade Empreendedora – opção Basic", desenvolvido e implementado unicamente pelo SEBRAE, que visa promover a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Desburocratização, Atores do Desenvolvimento, Sala do Empreendedor e Compras Públicas, permitindo ao município estar de acordo com a Lei Complementar Federal 123/2006.

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de prestador de serviço exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado, cabendo, portanto, à Administração, aderir ao preço praticado pela Instituição. Desta forma, adjudica-se o serviço a empresa acima supracitada, estando de acordo com a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Xaxim/SC, 10 de feveiro de 2020.

Clodoaldo Squina
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Taline Maiara Taquara
Secretária

Iolanda de Mello
Membro Suplente

Thaynara Lais Verginassi
Membro

Processo Licitatório nº 0015/2020
Dispensa de Licitação para compras e serviços nº 0009/2020

À vista de exposição do gerente de material e patrimônio, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

() Homologo a realização da despesa.

() Indefiro a realização da despesa.

Xaxim/SC, 10 de fevereiro de 2020

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº XXXX/2020

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE XAXIM		
CNPJ: 82.854.670/0001-30		
ENDEREÇO: R RUY BARBOSA, 347 - CENTRO		
REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME: LIRIO DAGORT	**CARGO: Prefeito**	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL:	
C.I:	ÓRGÃO EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO: Xaxim	

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC		
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC. ESTADUAL: ISENTO	
ENDEREÇO: RODOVIA SC 401, KM 01, LOTE 02. PARQUE TECNOLÓGICO ALPHA – BAIRRO JOÃO PAULO	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC	
CEP: 88030.000	FONE/FAX: (048) 3221-0800	
REPRESENTANTE (S) LEGAL(IS):		
NOME: PAULO CÉSAR SABBATINI ROCHA	**CARGO: GERENTE UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: Administrador
C.I: 1783.229	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 542.231.139-68
NOME: ENIO ALBERTO PARMEGGIANI	**CARGO: GERENTE REGIONAL OESTE**	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)	ESTADO CIVIL: Casado	PROFISSÃO: Administrador
C.I: 8013882785	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/RS	CPF/MF: 347.229.120-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL E O OBJETO

1.1. O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

Constitui-se objeto deste instrumento a execução do **PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE XAXIM,** na opção **Basic**, com 15 (Quinze) soluções, pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na **PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO** (Anexo 1) e aprovado mediante **TERMO DE ADESÃO** (Anexo 2), de comum acordo entre as partes.

1.2. O **PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO,** detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará os serviços durante o prazo estabelecido na cláusula terceira deste instrumento.

2.2. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto, durante o prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços objeto deste contrato terá a duração prevista até 31 de dezembro de 2020, fixando seu início para a data de assinatura do presente instrumento contratual.

3.2. A completa execução do projeto depende do fiel cumprimento das orientações repassadas pelo CONTRATADO a CONTRATANTE ao longo de todo prazo de vigência contratual, além do comprometimento e atuação proativa do Município em designar e disponibilizar servidores nas diversas áreas de atuação solicitadas pelo CONTRATADO a fim de que as ações sejam executadas conforme definido no projeto.

3.3. O Sebrae/SC não poderá ser responsabilizado por qualquer inobservância dos itens acima que de alguma forma impossibilite o cumprimento e entrega final do projeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), a ser pago da seguinte forma:

O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em 12 (Doze) parcelas iguais e consecutivas de R$ 3.125,00 (Três mil cento e vinte e cinco reais), que terão vencimento todo dia 20, a contar a partir de janeiro de 2020.

4.1. No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Responsabilidade do SEBRAE/SC:

5.1. Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial e termo de adesão previamente estabelecido entre as partes, documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição nesse contrato;

5.2. Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços;

5.3. Acompanhar e avaliar, através de equipe do SEBRAE/SC, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste contrato;

Responsabilidade da CONTRATANTE:

5.4. Selecionar e indicar os profissionais que participarão das capacitações oferecidas pela CONTRATADA;

5.5. Garantir a participação e a formação dos profissionais;

5.6. Disponibilizar salas, equipamentos, material de apoio para execução dos objetos do projeto, podendo ser nas dependências da instituição ou outro local a ser indicado pela CONTRATANTE;

5.7. Cumprir com o item 3.2 de forma a não criar embaraços para entrega final do projeto;

5.8. Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do SEBRAE/SC, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto;

5.9. Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados na execução do projeto, sem a autorização expressa do SEBRAE/SC;

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade e, pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir com suas obrigações de pagamento, cronograma e de projeto, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A Gerência Regional Oeste, por intermédio do Gerente Regional Enio Alberto Parmeggiani e do gestor local designados para o acompanhamento da execução das ações pactuadas, serão os gestores responsáveis por este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

8.2. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

8.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta, seja de forma indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.4. As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

O prazo final de vigência do contrato será 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Florianópolis (SC), 6 de fevereiro de 2020

LIRIO DAGORT
Prefeito

PAULO CÉSAR SABBATINI ROCHA
Gerente de Desenvolvimento Regional

ENIO ALBERTO PARMEGGIANI
Gerente Regional Oeste

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO 1 – CIDADE EMPREENDEDORA

PROPOSTA COMERCIAL

Chapecó (SC), 6 de fevereiro de 2020

Ao Senhor
LIRIO DAGORT
Prefeito de Xaxim

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, apresentar proposta de interesse para desenvolvimento territorial de seu município, através do projeto Cidade Empreendedora.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, é uma instituição existente há 45 anos, presente em todas as unidades da federação, reconhecido como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento das pequenas empresas. A atuação do Sebrae tem dois públicos: o Empreendedor e o Poder Público. No desenvolvimento territorial, nossa instituição tem projetos estruturados desde 1984 em todas as regiões catarinenses, com metodologias reconhecidas internacionalmente.

O projeto Cidade Empreendedora - Basic tem como objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Desburocratização, Atores do Desenvolvimento, Sala do Empreendedor e Compras Públicas, permitindo ao município estar de acordo com a Lei Complementar Federal 123/2006.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais através de nossa Coordenadoria Regional Oeste.

Certos de seu protagonismo.

Cordialmente,

Enio Alberto Parmeggiani
Gerente Regional Oeste
(49) 3330-2800
(49) 9 9987-6987

PROPOSTA CIDADE EMPREENDEDORA

- LIDERANÇA
 - CONSULTORIA
 - REPORT MENSAL DO PROJETO
 - ACOMPANHAMENTO DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
 - CAPACITAÇÃO
 - CURSOS DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO AO
 - ENCONTRO ESTADUAL ADS
- DESBUROCRATIZAÇÃO
 - CONSULTORIA
 - CONSULTORIA PARA APOIO À DESBUROCRATIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE ABERTURA, ALTERAÇÃO E BAIXA DE EMPRESAS
- SALA DO EMPREENDEDOR
 - CONSULTORIA
 - ESTRUTURAÇÃO E ALINHAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR
 - APOIO E ACOMPANHAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR
 - ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE ATENDIMENTO E SUPORTE AO MEI
 - APOIO
 - PACOTE DE COMUNICAÇÃO
 - APOIO AOS EMPREENDEDORES E EMPRESÁRIOS ATRAVÉS DE SOLUÇÕES SEBRAE
 - CAPACITAÇÃO
 - CAPACITAÇÃO SEMESTRAL DOS ATENDENTES DA SALA DO EMPREENDEDOR
- COMPRAS GOVERNAMENTAIS
 - CONSULTORIA
 - ACOMPANHAMENTO PARA ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA LEGISLAÇÃO
 - FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
 - PLANO ANUAL DE COMPRAS
 - CAPACITAÇÃO
 - CAPACITAÇÃO DE APRIMORAMENTO COMPRADORES

INVESTIMENTO

TOTAL DO PROJETO	R$ 75.000,00
SUBSÍDIO SEBRAE	R$ 37.500,00
PREFEITURA	R$ 37.500,00

Esse **subsídio que o Sebrae oferece é finito e limitado**. Portanto, esta **proposta é válida** apenas enquanto houver cotas disponíveis para subsídio.

O cronograma de execução do projeto ocorrerá durante os anos de **2019 e 2020, com agendas estaduais e as aplicações municipais por agenda** a ser definida.

Anexo segue descritivo técnico sobre cada uma das soluções ofertadas.

Enio Alberto Parmeggiani
Gerente Regional Oeste
(49) 3330-2800
(49) 9 9987-6987

Proposta_4219705_<30

DETALHAMENTO DAS SOLUÇÕES

Todas as capacitações ou encontros com mais de 08 (oito) horas de duração está incluso: hospedagem, alimentação (café da manhã, coffee break, almoço e jantar) e translado hotel – evento – hotel. É responsabilidade e ônus do participante/prefeitura o deslocamento município – hotel – município.

O cronograma de execução do projeto durante os anos de 2019 e 2020, com agendas estaduais e as aplicações municipais por agenda a ser definida. Portanto, as agendas estaduais poderão ocorrer em qualquer período dentro do ciclo, sendo importante a avaliação do momento de adesão.

As capacitações, eventos e reuniões que ocorrerem no município não possuem previsão de alimentação, ficando a critério do município o fornecimento ou não.

• ATORES DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITO e SECRETÁRIO

Report mensal do projeto
Relatório mensal com reunião de até 01 hora, para apresentação do status e execução do projeto, para garantir fluxo de informações adequado, para definições quanto ao andamento, dificuldades e resultados obtidos com o projeto em andamento.

AGENTES DE DESENVOLVIMENTO

Acompanhamento do Agente de Desenvolvimento
Até 02 horas mensais de consultoria desenvolvida *in loco* fazendo o acompanhamento de desempenho da atuação do Agente de Desenvolvimento, com o objetivo de estimular a articulação do desenvolvimento econômico local e auxiliar nas dúvidas e incentivo para o cumprimento do plano de trabalho do AD.

Cursos de formação e atualização
Capacitação no curso de formação de Agentes de Desenvolvimento nível básico no formato EAD (40h) e capacitação presencial (32h) no curso Avançado de Agente de Desenvolvimento visando fornecer subsídios e competências para que o Agente de Desenvolvimento atue como um articulador do processo de desenvolvimento econômico local. A quantidade máxima de participantes é definida em até 02 vagas.

Encontro Estadual de ADs
Participação no Encontro Estadual em 2020, com 16 horas de programação científica. A quantidade máxima de participantes é definida em até 02 vagas.

• DESBUROCRATIZAÇÃO

REDESIMPLES

Consultoria para o Apoio a Desburocratização dos Processos de Abertura, Alteração e Baixa de Empresas
Consultoria para apoio no diagnóstico e melhoria do processo de abertura, alteração e baixa de empresas no âmbito municipal conforme legislação LF 11.598/07. A execução dos trabalhos prevê a aplicação de 60 horas de consultorias.

• SALA DO EMPREENDEDOR

CONSULTORIAS

Estruturação e alinhamento da Sala do Empreendedor
Até 20 horas de consultoria desenvolvida *in loco* para estruturação, alinhamento ou reorganização visando a implantação e operação plena da sala do empreendedor no município (orientações para abertura, alteração e baixa de empresas, prestação de serviços ao MEI e orientações e apoio para as licitações municipais), além da integração e conexão com parceiros para aumentar o escopo e efetividade de atuação dos serviços promovidos pelo município.

Apoio e acompanhamento da Sala do Empreendedor
Consultoria mensal com até 02 horas de duração, desenvolvida *in loco* para o acompanhamento de desempenho da sala do

empreendedor, articulação, avaliação e apoio no planejamento de ações realizadas e planejadas pela Sala do Empreendedor.

Adequação da legislação de atendimento e suporte ao MEI
Consultoria mensal com até 02 horas de duração, desenvolvida *in loco* para identificação e adequação das legislações municipais que estejam em desacordo com as normas nacionais de abertura, alteração e baixa do MEI, além de orientações gerais para que o município realize o devido atendimento e suporte ao Microempreendedor Individual.

CAPACITAÇÕES / ENCONTROS

Capacitação Semestral dos Atendentes da Sala do Empreendedor
Treinamento de 06 horas realizado semestralmente capacitando os atendentes da sala do empreendedor para entenderem seu papel, a importância do atendimento e do serviço que prestam a sociedade e apresentar de forma prática soluções que auxiliem nos atendimentos (soluções Sebrae disponíveis, sistema de registro de atendimentos e MEI), além de atualização sobre temas importantes e com impacto direto no atendimento aos empreendedores. A participação na capacitação é prevista em até 01 vaga.

APOIO SALAS

Pacote de Comunicação
Cessão da arte da identidade visual para identificação e padronização da sala do empreendedor e do sistema para registro e acompanhamento dos atendimentos. Disponibilização de folheteria e materiais gráficos diversos do Sebrae para uso e entrega nos atendimentos aos empreendedores.

Apoio aos Empreendedores e Empresários Através de Soluções Sebrae
Disponibilização de até 08 horas mensais de consultores Sebrae para oferta aos empreendedores e empresários como serviço da Sala do Empreendedor, sendo a solução a ser aplicada mensalmente definida pelo município através da análise do cardápio de soluções disponíveis. Essa solução estará disponível ao município imediatamente após a Sala do Empreendedor estar em operação. As soluções disponíveis de consultoria ou instrutoria serão nas áreas de gestão (finanças, planejamento, legislação, marketing, RH, vendas e qualidade). É requisito obrigatório e necessário que a Sala faça os cadastros e inscrição dos participantes no sistema informatizado de atendimento.

• COMPRAS

CONSULTORIAS

Acompanhamento para adequação dos processos licitatórios na legislação
Consultoria mensal com até 02 horas de duração, desenvolvida *in loco* para adequação de legislação e dos processos licitatórios para que estejam funcionando plenamente com a incorporação dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, com a realização de compras regionais/locais e de pequenos negócios.

Fomento da agricultura familiar
Consultoria mensal com até 02 horas de duração, desenvolvida *in loco* para articulação de ações com técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Nutricionista, Equipe de Licitações e outros envolvidos, com o objetivo de que o município amplie as compras da agricultura familiar para garantir os repasses do FNDE para a Alimentação Escolar, fomentando os agricultores locais e a alimentação saudável.

Plano anual de compras
Até 20 horas de consultoria desenvolvida *in loco* para construção do Plano Anual de Compras do município, através de metodologia Sebrae apoiada no histórico de licitações e no cenário previsto de compras.

CAPACITAÇÕES / ENCONTROS

Capacitação de Aprimoramento dos Compradores
03 vagas no treinamento de 16 horas para compreensão das compras públicas como um mecanismo capaz de impulsionar a economia local/regional. Busca entender todas as alterações e novidades na legislação e nos procedimentos para incorporar na prática os procedimentos necessários para a aplicação plena da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

ANEXO 2 - CIDADE DE EMPREENDEDORA

TERMO DE ADESÃO

O município de Xaxim, inscrito no CNPJ 82.854.670/0001-30, representado neste ato por Prefeito Municipal LIRIO DAGORT, adere ao projeto **Cidade Empreendedora**, e declara que:

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

a) Pelo presente instrumento, o município aqui identificado, formaliza sua adesão para participar das atividades previstas no projeto **Cidade Empreendedora**, uma iniciativa do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – Sebrae/SC.

b) Está de acordo com o projeto, sob coordenação do Sebrae/SC, que tem como objetivo promover a transformação territorial, buscando o desenvolvimento do município, com a implantação de políticas de desenvolvimento através de produtos, serviços e metodologias próprias do Sistema Sebrae que irão variar de acordo com o pacote de soluções escolhido.

c) A prefeitura terá direito a participar de todas as etapas e ações previstas para o biênio 2019/2020, conforme descrito na proposta comercial e de acordo com o pacote escolhido.

d) Caso a presente adesão seja tardia e ocorra posteriormente a realização de alguns dos eventos de caráter coletivo, estadual, o Sebrae/SC não fará abatimento ou ressarcimento do valor pactuado, assim como por impossibilidades de agenda ou declínio de alguma das soluções.

e) A adesão ao projeto implica no compromisso da prefeitura em aportar os recursos financeiros relativos ao programa Cidade Empreendedora – Basic, apresentado na proposta comercial pelo Sebrae/SC.

f) Os valores financeiros relativos à opção de parceria escolhida serão cobrados mediante contrato assinado, em 15 (Quinze) parcelas mensais sequenciais, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais). O vencimento se dará todo dia 20 (vinte) a partir do mês subsequente a assinatura do contrato, via boleto bancário.

g) Estar ciente de que o Sebrae/SC disponibilizará vagas limitadas para as prefeituras que aderirem ao projeto Cidade Empreendedora - Basic, as quais serão preenchidas por ordem de recebimento dos Termos de Adesão em virtude de seu subsídio ser finito.

h) Após o recebimento dos documentos e a confirmação de participação de sua prefeitura no projeto, o Sebrae/SC emitirá contrato conforme estabelecido na proposta comercial e no Termo de Adesão.

Xaxim (SC), 6 de fevereiro de 2020

LIRIO DAGORT
Prefeito
Município de Xaxim

DADOS CADASTRAIS

Município de Xaxim

CNPJ: 82.854.670/0001-30

Endereço: R RUY BARBOSA, 347 - CENTRO

CEP: 89.825-000	Cidade: Xaxim	UF: SC

Representante Legal (Prefeito): LIRIO DAGORT

Nacionalidade: Brasileiro	Estado Civil: Casado
CPF:	RG:
Órgão Emissor:	Data de Nascimento:
Profissão:	E-mail:
Telefone:	Celular:

Endereço:

CEP:	Cidade: Xaxim	UF: SC

Pessoa para contato:	Telefone:
E-mail:	Celular:

Requisitos exigidos pela Prefeitura para o pagamento mensal:

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
82.515.859/0001-06 **MATRIZ**		**08/08/1972**

NOME EMPRESARIAL
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
SEBRAE SC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO BRANCO	**611**	**ED EMPREENDEDOR**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.015-200	**CENTRO**	**FLORIANOPOLIS**	**SC**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/1998**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/08/2017** às **07:44:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS
Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa

CMC	CNPJ	Nome
0152099	82.515.859/0001-06	SERVICO DE APOIO AS MED E PEQ EMP SC - SEBRAE

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autencidade na Internet, no endereço <http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 2410975 e o código 197E7EC0

Certidão Número 0223620
Emitida 10/01/2020 13:39:53
Válida até 09/04/2020 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 10 de janeiro de 2020
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: 197E7EC01F13311010559C83E18B25E1AD0F6F4F
Data: 10/01/2020 13:39:53 - Protocolo: 17272968 - Documento: 2410975
Documento autenticado digitalmente

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SEBRAE**
CNPJ/CPF: **82.515.859/0001-06**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**200140002784583**
Data de emissão:	**09/01/2020 11:36:32**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**09/03/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 03/02/2020 16:16:51

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
CNPJ: 82.515.859/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:59:35 do dia 06/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2020.
Código de controle da certidão: **5587.FE48.8EA3.99F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 82.515.859/0001-06
Certidão nº: 188195325/2019
Expedição: 01/11/2019, às 17:19:00
Validade: 28/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.515.859/0001-06, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.515.859/0001-06
Razão Social: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC
Endereço: AV RIO BRANCO 611 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC / 88015-203

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2020 a 01/03/2020

Certificação Número: 2020020103385914219786

Informação obtida em 03/02/2020 16:12:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO Nº 003/2016

Aprova a Alteração do Estatuto Social mediante Acréscimo dos Arts. 36-A.

O Conselho Deliberativo do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC, no uso de suas atribuições previstas no art. 13, inciso XXII, e considerando a deliberação tomada por unanimidade nesta data em Reunião Extraordinária no qual foi atendido o quórum Estatutário aplicável;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao Estatuto Social do SEBRAE/SC, os arts. 36-A, com a seguinte redação;

Art. 36-A. A partir do quadriênio 2019/2022, inclusive, os mandatos dos membros dos Conselhos Fiscais dos Sebrae/UF, independentemente de alteração em seus estatutos sociais, terão início no primeiro dia útil de março do ano seguinte ao da data das eleições no Sistema Sebrae, conforme calendário fixado pelo CDN, e expirarão no último dia de fevereiro do quarto ano de sua vigência.

Parágrafo único. Concomitantemente às eleições dos Conselhos Fiscais para o quadriênio 2019/2022, cada Conselho Deliberativo do Sebrae/UF elegerá um Conselho Fiscal para um mandato temporário, que terá início no primeiro dia útil do funcionamento do respectivo Sebrae/UF em 2019 e expirará no último dia de fevereiro do mesmo ano."

Art. 2º: Em face dos acréscimos constantes do artigo anterior, o Estatuto Social do Sebrae/SC passa a vigorar com a seguinte redação:

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

Pedro C. Piratá Martins
OAB/SC 33101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 188633---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 05 de janeiro de 2017
ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: EOAB2778-8J2R
Confira os dados do ato em selos.tjsc.jus.br

CARTÓRIO 5º TABELIONATO DE NOTAS e OFÍCIO DE PROTESTO

ESTATUTO SOCIAL SEBRAE/SC

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS DA ENTIDADE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Santa Catarina é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificadamente neste instrumento como SEBRAE/SC.

Art. 2º. O SEBRAE/SC tem sede e foro na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º. O prazo de duração do SEBRAE/SC é indeterminado.

CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO, FINALIDADES E CONDIÇÕES DE VINCULAÇÃO AO SISTEMA SEBRAE

Art. 4º. A atuação do SEBRAE/SC limita-se ao território do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º. O SEBRAE/SC, no seu âmbito territorial de atuação, tem por objetivo fomentar o desenvolvimento sustentável, a competitividade e o aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte industriais, comerciais, agrícolas e de serviços, notadamente nos campos da economia, administração, finanças e legislação; da facilitação do acesso ao crédito; da capitalização e fortalecimento do mercado secundário de títulos de capitalização daquelas empresas; da ciência, tecnologia, inovação e meio ambiente; da capacitação gerencial e da assistência social, mediante a execução de ações condizentes:

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 15/12/16
Assistente do CDN

Pedro C. Pinto Martins
OAB/SC 23101

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

--AUTENTICAÇÃO Nº 189633---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 05 de janeiro de 2017
ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 5,30 + selo: R$ 1,85 = Total: R$6,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EOA82779-KLPJ
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

CARTÓRIO S.A
4º TABELIONATO DE NOTAS 4º OFÍCIO PROTESTO

I - com as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, atos, resoluções, programas e projetos aprovados pelo Conselho Deliberativo Nacional do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas, órgão e entidade esses doravante designados simplificadamente neste instrumento como CDN e SEBRAE, respectivamente;

II - com as resoluções editadas pela Diretoria Executiva do SEBRAE; e

III - com a legislação pertinente, aplicável ao Sistema SEBRAE.

§ 1º. O SEBRAE/SC poderá eventualmente promover a venda de produtos e a prestação de serviços intrinsecamente ligados aos seus objetivos, desde que os resultados auferidos sejam aplicados na manutenção das atividades previstas neste Estatuto.

§ 2º. Para fins deste Estatuto, considera-se Sistema SEBRAE o sistema composto por uma unidade nacional coordenadora - o SEBRAE - e por unidades operacionais vinculadas, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal, conforme definido no Estatuto do SEBRAE.

§ 3º. A vinculação do SEBRAE/SC ao Sistema SEBRAE depende da homologação deste Estatuto pelo CDN.

Art. 6º. Relativamente a seus objetivos institucionais, forma e meios de atuação, estrutura básica de gestão, composição e competências dos órgãos que integram sua estrutura básica, eleição, reeleição ou destituição dos dirigentes, características dos mandatos, não remuneração dos membros dos órgãos colegiados, atendimento de quórum mínimo para determinadas deliberações, observância de disposições aprovadas pelo CDN sobre políticas, diretrizes e prioridades orçamentárias, controle finalístico das atividades, finanças, contabilidade, prestação de contas, licitação, pessoal e ao processo eleitoral, o SEBRAE/SC obriga-se a cumprir os princípios sistêmicos estabelecidos no Estatuto do SEBRAE.

Art. 7º - O SEBRAE/SC submete-se ao poder de correição do CDN.

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 15/5/16
Assessoria Jurídica

TÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Pedro C Piragá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

SEBRAE

---AUTENTICAÇÃO Nº 189633---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 05 de janeiro de 2017
ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 = Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EOAB27780-BMSF
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

CARTÓRIO SANTOS 2º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO

CAPÍTULO I
DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - O SEBRAE/SC tem como associados:

I – Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa - SEBRAE.

II – Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC.

III – Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina – FECOMÉRCIO.

IV – Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina – FACISC.

V – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina – FAESC.

VI – Federação das Associações das Micro e Pequenas Empresas do Estado de Santa Catarina – FAMPESC

VII – Caixa Econômica Federal – CAIXA

VIII – Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina – FCDL

IX – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável –SDS

X – Fundação Centros de Referência em Tecnologias Inovadoras – CERTI

XI – Banco do Brasil S/A

XII – Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul – BRDE

XIII – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina – BADESC

XIV – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR-SC

XV – Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

Art. 9º. Os associados:

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

...AUTENTICAÇÃO Nº 999633...
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 06 de janeiro de 2017
EMANUEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 3,30 + Selo: R$ 1,98 – Total: R$6,18
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EOA92781-PSC0
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
CARTÓRIO DE NOTAS 1º OFÍCIO PROTESTO

I - não respondem isolada ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pelo SEBRAE/SC;

II – não são obrigados a contribuir com prestações periódicas para o custeio de suas atividades, nem são titulares de quota ou fração ideal de seu patrimônio;

III – têm o dever de observar este Estatuto e os regimentos internos do SEBRAE/SC.

TÍTULO III

CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 10. A estrutura básica do SEBRAE/SC é composta pelos seguintes órgãos:

I – o Conselho Deliberativo Estadual, doravante designado simplificadamente por sua sigla CDE;

II – a Diretoria-Executiva;

III – o Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 11. O CDE é o órgão colegiado de direção superior, que detém o poder originário e soberano no âmbito do SEBRAE/SC.

Art. 12. O CDE é composto por quinze (15) conselheiros titulares e respectivos suplentes, pessoas físicas capazes civilmente, representantes de cada um dos associados do SEBRAE/SC.

§ 1º. Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos associados instituidores, a quem representarão no CDE, e cumprirão mandato de dois (2) anos, sem remuneração, permitida a recondução, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 15/12/16
Assessoria do CDN

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

SEBRAE Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina

CARTÓRIO ... TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTO DE TÍTULOS E OUTROS DOCUMENTOS

---AUTENTICAÇÃO Nº 189633---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 05 de janeiro de 2017
ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 2,30 + selo: R$ 1,85 – Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: EDA92782-ZYS4
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

§ 2º. Os suplentes substituirão os conselheiros titulares em seus afastamentos e impedimentos temporários.

§ 3º. Os conselheiros titulares e respectivos suplentes exercerão pessoalmente suas atribuições, não lhes sendo permitido se fazer representar por procuradores ou prepostos.

§ 4º. Retirada a indicação, pelo associado instituidor representado, ou findo o prazo do mandato, cessa, de pleno direito, a participação no CDE do titular ou de seu respectivo suplente.

§ 5º. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se o conselheiro destituído exercer cumulativamente a Presidência do CDE, far-se-á eleição extraordinária para imediato preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 6º. O Presidente do CDE, enquanto detiver a condição de conselheiro titular representante do associado instituidor que o indicou, terá um mandato de dois (2) anos consecutivos, sem remuneração, podendo ser reeleito uma única vez, por igual período.

§ 7º. Havendo vacância do cargo de Presidente do CDE, ou impedimento definitivo de seu respectivo titular, reconhecidos pelo órgão, far-se-á eleição extraordinária para preenchimento do cargo, em reunião convocada especialmente para esse fim, para complementação do mandato, observado o prazo previsto no § 2º do art. 13 deste Estatuto.

§ 8º. Nas hipóteses previstas nos § § 5º e 7º deste artigo, enquanto não for realizada a eleição extraordinária e empossado o eleito, o Vice-Presidente, interinamente, assumirá a Presidência. Não havendo Vice-Presidente, a Presidência será temporariamente exercida pelo conselheiro mais antigo ou, no caso de empate, pelo de maior idade.

Art. 13. Compete ao CDE, sem prejuízo de outras atribuições previstas neste Estatuto e nos Regimentos Internos do SEBRAE/SC:

I – eleger, dentre os conselheiros titulares, com o voto concorde, no mínimo, de oito (8) conselheiros, o seu Presidente, em reunião especialmente convocada para esse fim;

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 13/6/16
Assessoria do CDN

Pedro C Piraja Martins
OAB/SC 27101
AJU Assessoria Jurídica

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

SEBRAE Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina

---AUTENTICAÇÃO Nº 198603---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 05 de janeiro de 2017
ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 3,30 / selo R$ 1,85 – Total: R$6,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EOAB2783-X4C3
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

4º TABELIONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL SC

CARTÓRIO 4º TABELIONATO DE NOTAS 4º OFÍCIO DE PROTESTO

II – eleger, com o voto concorde, no mínimo, de oito (8) conselheiros, o Diretor-Superintendente, os demais Diretores do SEBRAE/SC e os membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, em reunião especialmente convocada para esse fim;

III – destituir *ad nutum* ou em decorrência da representação de que trata o § 7º deste artigo, com o voto concorde, no mínimo, de onze (11) conselheiros, em reunião especialmente convocada para este fim, o Diretor-Superintendente, qualquer dos demais Diretores ou qualquer dos membros do Conselho Fiscal, titular ou suplente;

IV – aprovar a discriminação das áreas de atuação setorial dos membros da Diretoria Executiva, salvo se esta matéria já estiver contida no Regimento Interno do SEBRAE/SC;

V – fixar a remuneração dos membros da Diretoria Executiva que levará em conta a realidade regional e que não poderá exceder à paga pelo SEBRAE;

VI – elaborar e aprovar o Regimento Interno do próprio CDE;

VII – aprovar o Regimento Interno do Conselho Fiscal;

VIII – aprovar o Regimento Interno do SEBRAE/SC;

IX – decidir sobre as políticas, diretrizes e prioridades de aplicação de recursos, em consonância com deliberações do CDN para o Sistema SEBRAE;

X – aprovar o Plano Plurianual e o Orçamento Anual, bem como as alterações que se fizerem necessárias, a serem encaminhadas ao CDN para que este, após consolidação e inserção de tais peças nas propostas do Plano Plurianual e de Orçamento Anual do Sistema SEBRAE os aprove, observados o Direcionamento Estratégico e as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual definidos pelo CDN;

XI – aprovar a prestação de contas do SEBRAE/SC que deverá estar instruída, no mínimo, com os elementos previstos no parágrafo único do art. 31 deste Estatuto;

XII – designar os representantes do SEBRAE/SC em órgãos colegiados de instituições nacionais, observada a competência de que trata o art. 21, inciso VIII, deste Estatuto;

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 12/5/14
Assessoria do CDN

Pedro C Piraja Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com

SEBRAE

---AUTENTICAÇÃO Nº 198633---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 06 de janeiro de 2017
ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 3,30 + Taxa: R$ 1,86 – Total: R$5,16
Selo Digital de Fiscalização | Selo normal EOA82784-OTQY
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

CARTÓRIO SALLES
1º TABELIONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO

XIII – estabelecer, mediante resolução específica, regras sobre o processo de eleição de seu Presidente, do Diretor-Superintendente e demais Diretores e dos membros titulares do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, observadas as normas que a respeito o CDN tiver baixado;

XIV – aprovar a celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos com entidades internacionais ou estrangeiras;

XV – aprovar viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do próprio CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados, assim como estabelecer normas a respeito dessas viagens, aplicáveis inclusive aos empregados e consultores externos do SEBRAE/SC;

XVI - aprovar o Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação de desempenho e os benefícios do SEBRAE/SC, bem como aprovar os reajustamentos salariais;

XVII – aprovar as propostas de alienação ou de oneração de bens imóveis;

XVIII – decidir sobre a aceitação de doação com encargos;

XIX – decidir sobre a extinção da entidade e destinação de seus bens, com o voto concorde de, no mínimo, treze (13) conselheiros, em reunião convocada especialmente para esse fim;

XX – decidir sobre os pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, dispondo a respeito da concessão, ou não, de remuneração, quando se tratar de casos de suspensão do contrato de trabalho;

XXI – fiscalizar a execução das ações, projetos, programas e convênios, a cargo da Diretoria Executiva, propondo os ajustamentos necessários ao atendimento dos objetivos institucionais do SEBRAE, do SEBRAE/SC e das resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE;

XXII – deliberar sobre a alteração do presente Estatuto, com voto concorde de, no mínimo, onze (11) conselheiros, em reunião convocada especialmente para este fim;
XXIII - apresentar ao CDN proposições fundamentadas, relacionadas com a integridade, eficácia e ampliação das ações do Sistema SEBRAE;

Aprovado pelo CDN em 15/12/16
Assessoria do CDN

Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

- - -AUTENTICAÇÃO Nº 186633- - -
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 05 de janeiro de 2017
ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,95 -- Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EOA82786-6NW8
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br
CARTÓRIO SANTOS ... 4º TABELIONAT DE NOTAS 4º OFÍCIO PROTESTO

XXIV – interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos, com o voto concorde de, no mínimo, oito (8) conselheiros;

§ 1º. O CDE reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou de três (3) conselheiros.

§ 2º. As convocações do CDE serão efetuadas por via postal, fax ou por meios eletrônicos, desde que seja possível confirmar a recepção do instrumento de convocação, com antecedência mínima de sete (7) dias, sendo que, nos casos de eleição de seu Presidente, dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, este prazo será de, no mínimo, quinze (15) dias.

§ 3º. As reuniões do CDE serão realizadas com a presença de, no mínimo, oito (8) conselheiros.

§ 4º. As deliberações do CDE serão tomadas pela maioria simples dos conselheiros presentes, salvo quando este Estatuto exigir quorum qualificado.

§ 5º. O Presidente eleito do CDE, além do voto normal, terá, no caso de empate nas deliberações, voto de qualidade, salvo naquelas em que este Estatuto exigir quórum qualificado.

§ 6º. Além dos requisitos gerais que tenham sido estabelecidos neste Estatuto, o CDE poderá exigir que os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal comprovem previamente sua experiência técnica e idoneidade moral, mediante a apresentação das informações, certidões e/ou documentos que especificar.

§ 7º. Tendo ciência da prática de atos de improbidade administrativa ou de malversação de recursos da entidade; ou de incapacidade civil; ou de manifesta incompetência gerencial; ou de clara insubordinação às deliberações expressas do CDE ou de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, corrupção ativa ou passiva, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, relativamente aos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, qualquer dos conselheiros poderá representar perante o colegiado, solicitando ao seu Presidente a convocação de reunião, nos termos do

Estatuto Social do SEBRAE/SC aprovado pelo CDN em 11/5/16
Assessoria do CDN

Pedro C. Pinto Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com

SEBRAE

---AUTENTICAÇÃO Nº 189833---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 05 de janeiro de 2017
ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 5,30 + selo, R$ 1,86 – Total: R$ 7,16
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EOA92786-LIPED
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

CARTÓRIO SALLES
1º TABELIONATO DE NOTAS 1º OFÍCIO PROTESTO

inciso III deste artigo, para apreciação da procedência da representação e, se for o caso, para destituição do responsável ou responsáveis.

§ 8º. As deliberações do CDE serão fundamentadas, podendo seu Presidente, ou qualquer conselheiro, solicitar prévia manifestação, escrita ou oral, da Diretoria Executiva, de técnicos do SEBRAE/SC, de órgãos de assessoramento ou de consultores externos do órgão a respeito da matéria em discussão.

§ 9º. O CDE não poderá apreciar propostas a ele submetidas se as mesmas não contiverem os elementos necessários à deliberação, inclusive, se for o caso, a estimativa dos recursos envolvidos.

§ 10. Nas hipóteses previstas no § 7º deste artigo, assegurar-se-á o direito de defesa perante o próprio CDE, em instância única, mediante procedimento próprio, disciplinado pelo órgão, adotando-se como paradigma o que dispuser o Regimento Interno do CDN.

§ 11. No caso de extinção do SEBRAE/SC, os seus bens serão destinados à entidade sem fins econômicos ou lucrativos, que se dedique a atividades semelhantes e que atenda às condições legais para gozo de imunidade tributária ou, na falta desta, à União.

§ 12. As licitações promovidas e os contratos firmados pelo SEBRAE/SC reger-se-ão pelo Regulamento de Licitações e Contrato do Sistema SEBRAE, aprovado pelo CDN.

§ 13. A auditoria interna do SEBRAE/SC deverá encaminhar ao Presidente do CDE cópia de inteiro teor de seus relatórios de inspeção e pareceres.

§ 14. As deliberações do CDE terão natureza assemblelar, serão registradas em ata, podendo este ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidência e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas ou protestos escritos sejam também arquivados na Secretaria do CDE.

§ 15. O CDE disporá de assessoria ou consultoria especializada, que prestará assistência ao Presidente e demais conselheiros no exame de questões jurídicas, contábeis, administrativas, financeiras ou econômicas sobre as quais o órgão deva se manifestar.

§ 16. As deliberações do CDE poderão ser objeto de Resolução subscrita por seu Presidente.

Estatuto Social do SEBRAE/ aprovado pelo CDN em 10/5/16
Assessoria do CDN

Pedro C. Piraja Martins
OAB/SC 20101
AJU Assessoria Jurídica

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

SEBRAE

CARTÓRIO SALLES
1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO DE PROTESTO

---AUTENTICAÇÃO Nº 199633---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 05 de janeiro de 2017
ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 2,30 + selo: R$ 1,86 = Total: R$6,16
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EOA82787-L67L
Confira os dados do ato em selodigital.tjsc.jus.br

CAPÍTULO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 14. O Conselho Fiscal é o órgão de assessoramento do CDE para assuntos de gestão contábil, patrimonial e financeira.

§ 1º - O Conselho Fiscal compõe-se de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos pelo CDE dentre pessoas físicas capazes civilmente, diplomadas em curso de nível universitário, residentes no País, indicadas pelas entidades instituidoras do SEBRAE/SC, para exercício de um mandato de dois (2) anos consecutivos, sem remuneração, permitida a recondução.

§ 2º. Os membros do Conselho Fiscal são demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, na forma prevista no inciso III do art. 13 deste Estatuto.

§ 3º. Não pode participar do Conselho Fiscal empregado do SEBRAE/SC; pessoa que tenha assento em outros colegiados da entidade; que seja indicada pelo associado instituidor que detenha a Presidência do CDE ou que seja cônjuge dos seus dirigentes ou parente destes até o terceiro grau.

Art. 15. Compete ao Conselho Fiscal:

I – eleger o seu Presidente;

II – elaborar proposta de seu Regimento Interno e submetê-la ao CDE;

III – examinar e emitir parecer sobre as demonstrações financeiras e prestações de contas anuais do SEBRAE/SC;

IV – emitir pareceres sobre balancetes de verificação ou realizar exames específicos, sempre que o CDE solicitar; e

V – emitir parecer, quando solicitado pelo CDE, sobre a alienação ou oneração de bens imóveis.

VI – acompanhar a implementação, se for o caso, de medidas relacionadas com recomendações de empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE e de órgãos de controle externo.

Estatuto Social do SEBRAE/
Homologado pelo CDN em 19/5/16
Assessoria do CDN

Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

4º TABELIONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS DA CAPITAL SC
Rua Padre Roma, 196 - Sala 01 - Centro - Florianópolis - SC
Fone/Fax: (48) 3224-0000
Site: www.4notas.com.br - E-mail: 4notas@4notas.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 199633---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 05 de janeiro de 2017
ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 3,30 + selo R$ 1,85 = Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EOA82788-3635
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

CARTÓRIO ANDRADE LEITES
4º TABELIONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO

§ 1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre convocado pelo Presidente do CDE;

§ 2º. O Conselho Fiscal, a depender de solicitação sua, será subsidiado:

I – pelas áreas de contabilidade e de auditoria do SEBRAE/SC no acompanhamento de questões inerentes ao controle externo;

II – pela empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

CAPÍTULO IV
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16. A Diretoria Executiva, órgão colegiado de natureza executiva, é responsável pela gestão administrativa e técnica do SEBRAE/SC.

Art. 17. Compete à Diretoria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições cometidas por este Estatuto:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Plano Plurianual, as regras estabelecidas nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual do Sistema SEBRAE, bem como as políticas, diretrizes e prioridades aprovadas regionalmente pelo CDE, assim como as resoluções do CDN e da Diretoria Executiva do SEBRAE, estas últimas no que sejam aplicáveis ao SEBRAE/SC;

II – promover a articulação interinstitucional e definir padrões para as ações de atendimento às microempresas e empresas de pequeno porte;

III – elaborar a proposta de Regimento Interno do SEBRAE/SC e submetê-lo à aprovação do CDE;

IV – expedir e cumprir as respectivas normas internas de funcionamento e operação, consoante o disposto neste Estatuto e do que dispuser o Regimento Interno do SEBRAE/SC;

V – elaborar e submeter à aprovação do CDE propostas de Plano Plurianual e de Orçamento Anual, e respectivas alterações;

Estatuto Social do SEBRAE/SC homologado pelo CDN em 15/12/16
Assessoria do CDN

Pedro C. Pireja Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC .
www.sebrae-sc.com

SEBRAE Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina

---AUTENTICAÇÃO Nº 289833---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 05 de janeiro de 2017
ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,86 – Total: R$6,16
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EOA82789-UAUY
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

CARTÓRIO ... ALLES
4º TABELIONATO DE NOTAS 4º OFÍCIO PROTESTO

VI – elaborar e submeter à aprovação do CDE, os relatórios de acompanhamento e avaliação semestrais, relativamente aos instrumentos de ação administrativa previstos no inciso I deste artigo;

VII – executar o Orçamento do SEBRAE/SC;

VIII – aprovar os planos de trabalho e orçamentos das áreas de supervisão de cada uma das diretorias;

IX – buscar a captação de recursos de fontes não previstas expressamente neste Estatuto, a fim de ampliar as ações do SEBRAE/SC;

X – submeter à aprovação do CDE a realização de viagens ao exterior de serviço, estudo ou representação, de diretores ou convidados;

XI – elaborar proposta do Sistema de Gestão de Pessoas, compreendendo o Quadro de Pessoal, o Plano de Cargos e Salários, os critérios de avaliação e desempenho e os benefícios do SEBRAE/SC, submetendo a matéria ao CDE;

XII – manifestar-se, quando solicitada, sobre questões da competência do CDE;

XIII – comunicar ao CDE a ocorrência de irregularidades no SEBRAE/SC;

XIV – executar atribuições conexas e correlatas que lhe forem confiadas pelo CDE.

Art. 18. A Diretoria Executiva do SEBRAE será composta por um (1) Diretor-Superintendente e por dois (2) Diretores, eleitos pelo CDE para um mandato de dois (2) anos consecutivos, demissíveis *ad nutum* ou em face de representação, de acordo com o inciso III do art. 13 deste Estatuto, conforme o caso, permitida a recondução.

§ 1º. Ocorrendo vacância em qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, o CDE escolherá o substituto, que completará o mandato.
§ 2º. Nos casos de afastamento temporário, os membros da Diretoria Executiva substituir-se-ão entre si, devendo ser informado a respeito o Presidente do CDE quando se tratar da substituição do Diretor-Superintendente.

Art. 19. O Regimento Interno do SEBRAE/SC definirá as áreas sujeitas à coordenação e supervisão do Diretor-Superintendente e dos demais Diretores.

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 13/12/16
Assessoria do CDN

Pedro C Piraja Martins
OAB/SC 28101
AJU - Assessoria Jurídica

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

SEBRAE

--AUTENTICAÇÃO Nº 186833--
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 05 de janeiro de 2017
ISMAEL ADOLPO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 1,30 + selo R$ 1,85 – Total: R$3,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ECA92790-DCLO
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

CARTÓRIO SALLES
6º TABELIONATO DE NOTAS 6º OFÍCIO PROTESTO

Art. 20. A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente duas (2) vezes por mês e, em caráter extraordinário, sempre que convocada pelo Diretor-Superintendente.

§ 1º. As decisões serão tomadas por maioria simples.

§ 2º. Excepcionalmente, as reuniões poderão se realizar com a presença de apenas dois (2) membros da Diretoria Executiva, sendo um deles o Diretor-Superintendente, ou quem o estiver substituindo temporariamente, hipótese em que as decisões serão tomadas por unanimidade.

§ 3º. As decisões da Diretoria Executiva serão registradas em ata, podendo esta ser lavrada sob a forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das decisões tomadas, desde que os documentos, os votos, propostas e protestos escritos sejam igualmente arquivados.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRIGENTES

SEÇÃO I
DO PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO ESTADUAL

Art. 21. Compete ao Presidente do CDE:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do CDE, baixando os atos e resoluções pertinentes;

II – convocar, preparar e presidir as reuniões do CDE e elaborar a pauta dos trabalhos do órgão;

III – representar o CDE perante a administração pública e a sociedade civil;

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 17/11/16
Assessoria do CDN

Pedro C. Piratá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo. Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

SEBRAE

---AUTENTICAÇÃO Nº 198833---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 06 de Janeiro de 2017
ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 6,30 + selo: R$ 1,86 -- Total: R$8,16
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EOA82791-WGL3
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

CARTÓRIO SALLES
1º TABELIONATO DE NOTAS 1º OFÍCIO PROTESTO

IV – receber dos conselheiros que integram o CDE, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de outros órgãos os documentos e propostas passíveis de serem submetidos à apreciação do CDE;

V – designar, dentre os demais conselheiros titulares do CDE, o Vice-Presidente do colegiado que, em seus impedimentos temporários e ausências, exercerá, de pleno direito, suas atribuições, ressalvada a prerrogativa de exercer o voto de qualidade que trata o § 5º do art. 13;

VI – acompanhar, fiscalizar e orientar as ações a cargo da Diretoria Executiva, exigindo o cumprimento das deliberações do CDE;

VII – convocar os membros da Diretoria Executiva, técnicos, empregados ou assessores do SEBRAE/SC, consultores ou convidados a participar das reuniões do CDE, para acompanhar seus trabalhos, prestar contas, esclarecer questões, oferecer subsídios, realizar palestras ou apresentar propostas, sugestões, projetos ou pareceres;

VIII – indicar ao CDE, dentre os dirigentes, servidores ou conselheiros, os representantes do SEBRAE/SC nos órgãos colegiados de instituições nacionais, observado o disposto no inciso XII do art. 13 deste Estatuto;

IX – autorizar a admissão de pessoal, respeitado o que dispuser o Quadro de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários aprovados pelo CDE;

X – designar o Secretário das reuniões do CDE, dentre os empregados lotados na Presidência desse colegiado, e prover as funções de confiança da estrutura de seu gabinete;

XI – decidir, *ad referendum* do CDE, quando o recomende a urgência, sobre:

a) alterações do Orçamento Anual do SEBRAE/SC;

b) celebração de acordos, contratos ou convênios e seus respectivos aditivos, com entidades internacionais ou estrangeiras;

c) pedidos de afastamento temporário dos membros da Diretoria Executiva, sobre a concessão, ou não, de remuneração quando se tratar de suspensão do contrato de trabalho;

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 15/5/16
Assessoria do CDN

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 27101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo. Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 169833---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 05 de janeiro de 2017
ISMAEL ADOLPO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 2,30 + Selo: R$ 1,86 – Total: R$ 16,16
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: EOA92792-OTPQ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
CARTÓRIO SALLES
1º TABELIONATO DE NOTAS 1º OFÍCIO PROTESTO

d) viagens ao exterior de representação, serviço ou estudo de conselheiros do CDE, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e convidados do SEBRAE/SC;

e) quaisquer outras situações emergenciais que recomendem decisão cautelar, desde que se trate de matéria relevante, relacionada com a integridade do Sistema SEBRAE e cujo retardamento possa ocasionar dano irreparável ou de difícil reparação.

§ 1º. As decisões do Presidente do CDE previstas no inciso XI deste artigo serão obrigatoriamente submetidas à homologação do CDE na primeira reunião subsequente às mesmas.

§ 2º. Caso as decisões mencionadas no parágrafo anterior sejam revogadas ou alteradas pelo CDE, o que somente poderá ocorrer mediante o voto concorde, no mínimo, de oito (8) conselheiros, cabe ao colegiado regular as relações jurídicas delas decorrentes.

SEÇÃO II
DO DIRETOR-SUPERINTENDENTE

Art. 22. Compete ao Diretor-Superintendente:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/SC, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III – baixar os atos e resoluções aprovados pela Diretoria Executiva;

IV – coordenar as ações operacionais desenvolvidas nas áreas de atuação setorial dos demais Diretores;

V – decidir sobre a demissão e demais atos de movimentação de pessoal, bem como processar a admissão, neste caso observados art. 13, inciso XVI, e o art. 21, inciso IX, deste Estatuto;

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 17/5/17
Assessoria do CDN

Pedro C. Piraja Martins
OAB/SC 28101
AJU Assessoria Jurídica

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

4º TABELIONATO DE NOTAS E 4º OFÍCIO DE PROTESTO DE FLORIANÓPOLIS - SC
Validação Eletrônica

---AUTENTICAÇÃO Nº 189633---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 05 de janeiro de 2017
ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 3,30 - selo: R$ 1,85 - Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: EOAB2703-9L8N
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br

CARTÓRIO SALLES
4º TABELIONATO DE NOTAS 4º OFÍCIO PROTESTO

VI – prover as funções de confiança previstas na estrutura operacional do SEBRAE/SC, observado o disposto nos incisos IX e X do art. 21 deste Estatuto;

VII – supervisionar e coordenar, em conjunto com os demais Diretores, a elaboração das propostas que devam ser submetidas ao CDE, em especial as previstas nos incisos VIII, X, XI, XVI e XVII do art. 13 deste Estatuto;

VIII – representar o SEBRAE/SC, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, ressalvados os casos em que o Estatuto exija a assinatura de outro Diretor;

IX – assinar, em conjunto com outro Diretor, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e quaisquer instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receita, na prestação de garantia ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor-Superintendente poderá delegar suas atribuições a outros Diretores ou a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

SEÇÃO III
DOS DIRETORES

Art. 23. Compete aos Diretores:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as políticas, diretrizes e prioridades emanadas do CDN e do CDE, as decisões de seus Presidentes, além das resoluções e decisões do CDN, as resoluções do CDE, da Diretoria Executiva do SEBRAE e do próprio SEBRAE/SC, nos termos do art. 17 deste Estatuto;

II – participar das reuniões da Diretoria Executiva, podendo solicitar ao Diretor-Superintendente que as convoque;

III – planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar as ações das unidades funcionais sob sua supervisão;
IV – indicar ao Diretor-Superintendente as pessoas que exercerão as funções de confiança das unidades funcionais sob sua supervisão;

Social do SEBRAE/ SC
Homologado pelo CDN em 14/ 5 / 16
Assessoria do CDN

Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 188833---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 05 de janeiro de 2017
ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,86 – Total: R$5,16
Selo Digital de Fiscalização – Se o normal EQA92784-XGAA
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

CARTÓRIO SALLES
1º TABELIONATO DE NOTAS 1º OFÍCIO PROTESTO

V – submeter à apreciação da Diretoria Executiva o seu plano anual de trabalho e correspondente orçamento, bem como suas eventuais alterações;

VI – apresentar à Diretoria Executiva o relatório de acompanhamento semestral das unidades funcionais sob sua supervisão;

VII – acompanhar a execução físico-financeira do Orçamento Anual do SEBRAE/SC.

VIII – assinar, em conjunto com o Diretor-Superintendente, convênios, contratos, ajustes, cheques, títulos de crédito e demais instrumentos que importem na realização de despesa, na captação de receitas, na prestação de garantias ou na compra, alienação ou oneração de bens e direitos;

IX – substituir o Diretor-Superintendente, nos casos de afastamento ou impedimento temporário, observado o disposto no art. 18, § 2º, deste Estatuto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, com base em decisão colegiada da Diretoria Executiva, o Diretor poderá delegar suas atribuições a ocupantes de funções de confiança, sem prejuízo de sua responsabilidade.

TÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E REGIME FINANCEIRO

CAPÍTULO I
DO PATRIMÔNIO

Art. 24. Constituem patrimônio do SEBRAE/SC, além dos bens e direitos e eventualmente pertencentes ao extinto CEAG/SC, os bens doados à entidade ou por ela adquiridos por força de suas atividades, bem como os resultados econômico-financeiros que venham a ser obtidos.

Art. 25. O SEBRAE/SC goza de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, inclusive em relação a seus associados.

Art. 26. Os bens e direitos do SEBRAE/SC destinar-se-ão exclusivamente à consecução de seus objetivos, admitida a utilização de uns e outros para obtenção de rendimentos, que serão obrigatoriamente aplicados nas atividades e finalidades previstas neste Estatuto.

Estatuto Social do SEBRAE/SC homologado pelo CDN em 14/12/16
Assessoria do CDN

Pedro C. Piraja Martins
OAB/SC 28101
Assessoria Jurídica

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

SEBRAE

--AUTENTICAÇÃO Nº 189633--
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 16 de janeiro de 2017
ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,85 – Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização Selo normal EOAB27966-4.XLS
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

CARTÓRIO SALLES
1º TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIO PROTESTO

CAPÍTULO II
DOS RENDIMENTOS E DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27. Constituem rendimentos do SEBRAE/SC:

I – os valores que lhe sejam transferidos pelo SEBRAE, oriundos da arrecadação do adicional às alíquotas das contribuições sociais relativas às entidades de que trata o art. 1º, do Decreto-Lei nº 2.318, de 30 de dezembro de 1986, conforme estabelecido no art. 8º, § 3º, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e alterações posteriores, e em outras fontes de receita;

II – as subvenções e auxílios financeiros;

III – o produto da prestação dos seus serviços;

IV – o produto da aplicação dos seus bens patrimoniais e financeiros;

V – as doações recebidas; e;

VI – outras rendas de origens diversas.

Art. 28. Os recursos do SEBRAE/SC, seja qual for sua natureza, independentemente da fonte, serão aplicados integralmente na manutenção de seus objetivos institucionais, vedada a distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio, de suas rendas e de eventuais saldos, superávits ou resultados, a qualquer título.

Art. 29. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 30. As propostas de Orçamento Anual e de Plano Plurianual deverão ser apresentadas pela Diretoria Executiva, ao CDE, dentro do prazo fixado pelo CDN nas Diretrizes para Elaboração do Plano Plurianual e do Orçamento Anual.

Art. 31. A prestação de contas anual do SEBRAE/SC, elaborada pela Diretoria Executiva, será encaminhada ao CDE, para apreciação, até o último dia útil do mês de fevereiro de cada ano, acompanhada de pareceres do Conselho Fiscal e da empresa de auditoria independente que presta serviços ao Sistema SEBRAE.

Parágrafo único. A prestação de contas prevista no caput deverá conter:

Estatuto Social do SEBRAE/SC
Homologado pelo CDN em 18/5/16
Assessoria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnologico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C Piraja Martins
OAB/SC 25101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SEBRAE

---AUTENTICAÇÃO Nº 199633---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 05 de janeiro de 2017
ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 3,30 - Selo: R$ 1,05 – Total: R$6,15
Selo Digital de Fiscalização: Selo normal EOA82796-7DAR
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

CARTÓRIO SALLES
1º TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO PROTESTO

I – relatório de gestão estratégica;

II – relatório de gestão administrativa;

III – balanço patrimonial;

IV – demonstração do resultado do exercício;

V – demonstrativos da execução orçamentária;

VI – demais peças exigidas pelo Tribunal de Contas da União.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 32. O Presidente e os demais membros do CDE, os membros do Conselho Fiscal, o Diretor-Superintendente, os Diretores e os membros da administração superior do SEBRAE/SC não são responsáveis, isolada ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela entidade.

Art. 33. O Presidente e os demais membros do CDE e os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados.

Art. 34 – Para fins de ajustamento ao que deliberar o CDN, nos termos do art. 35 do Estatuto do SEBRAE, o presente Estatuto deverá ser alterado para possibilitar a inclusão no quadro de associados do SEBRAE/SC, com direito à participação no CDE, de três (3) entidades cujos estatutos prevejam como exclusivo objeto a representação das microempresas e empresas de pequeno porte, com atuação no Estado de Santa Catarina, respectivamente, nas seguintes áreas:

I – da indústria;
II – do comércio e serviços e;
III – da produção agrícola.

§ 1º – Na hipótese de que trata este artigo, caso sejam admitidos os associados ali referidos, o *quorum* mínimo para realização de reunião e os diversos tipos de *quorum* qualificado de votação do CDE, conforme previsto neste Estatuto, serão adaptados ao número de quinze (15) membros daquele colegiado, mantidas as mesmas proporções estabelecidas neste Estatuto.

Estatuto Social do SEBRAE/SC

Homologado pelo CDN em 19/5/16

Assessoria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo. Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

Pedro C. Pirajá Martins
OAB/SC 23.001
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SEBRAE

---AUTENTICAÇÃO Nº 169833---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 05 de janeiro de 2017
ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 3,00 + selo: R$ 1,05 – Total: R$6,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: ECA92797-9T1E
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

CARTÓRIO SALLES
1º TABELIONATO DE NOTAS 1º OFÍCIO PROTESTO

§ 2º - A adaptação de que trata o parágrafo anterior poderá ser efetuada por Resolução do CDE.

§ 3º - Caso se apure, em face da adaptação de que trata o parágrafo 1º deste artigo, números fracionados, a Resolução adotará os números inteiros imediatamente superiores aqueles.

Art. 35 – É vedado aos membros do Conselho Deliberativo do SEBRAE/SC ocupar cargos na Diretoria Executiva e vice-versa.

§ 1º. Não podem participar do CDE do SEBRAE/SC, empregado do SEBRAE/SC, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros da Diretoria Executiva.

§ 2º. Não podem participar da Diretoria Executiva, cônjuge ou parente até terceiro grau de seus membros ou de membros do CDE do SEBRAE/SC.

§ 3º. A vedação prevista no §1º somente se aplica nos casos do empregado no exercício do cargo, emprego ou função no SEBRAE/SC, excluindo-se dessa vedação aqueles que, mesmo conservando o vínculo funcional, estejam prestando serviços a outros órgãos, com a concordância do SEBRAE/SC.

Art. 36. A partir de 1º de janeiro de 2010, o Presidente do CDE, os membros deste colegiado e do Conselho Fiscal assim como os membros da Diretoria Executiva, terão mandato de (4) anos, vedada a recondução do Presidente do CDE.

Parágrafo único – O dirigente eleito pelo CDE, no exercício de 2010, para cumprir o restante do mandato iniciado no ano anterior, não será beneficiado pelo disposto no caput deste artigo.

Art. 36-A. A partir do quadriênio 2019/2022, inclusive, os mandatos dos membros dos Conselhos Fiscais dos Sebrae/UF, independentemente de alteração em seus estatutos sociais, terão início no primeiro dia útil de março do ano seguinte ao da data das eleições no Sistema Sebrae, conforme calendário fixado pelo CDN, e expirarão no último dia de fevereiro do quarto ano de sua vigência.

Parágrafo único. Concomitantemente às eleições dos Conselhos Fiscais para o quadriênio 2019/2022, cada Conselho Deliberativo do Sebrae/UF elegerá um

Visado pelo CDN em 11.5.17
Assessoria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo . Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.

Pedro C Pirajá Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

SEBRAE

--AUTENTICAÇÃO Nº 198833--
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 06 de janeiro de 2017
ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 3,30 + selo: R$ 1,86 -- Total: R$6,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: EOA82736-62332
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

CARTÓRIO SALLES
1º TABELIONATO DE NOTAS
1º OFÍCIO PROTESTO

Conselho Fiscal para um mandato temporário, que terá início no primeiro dia útil do funcionamento do respectivo Sebrae/UF em 2019 e expirará no último dia de fevereiro do mesmo ano.

Art. 37. O mandato de quatro (4) anos não se aplica ao Presidente do CDE, aos membros do Conselho Fiscal e aos membros da Diretoria Executiva que tiverem sido eleitos ou reeleitos para o biênio 2009/2010, nem aos demais membros indicados pelos associados para integrar o CDE em data anterior a 1º de janeiro de 2010.

Art. 38. A vedação de recondução, de que trata o art. 36, não se aplica ao Presidente do CDE que tiver sido eleito para cumprir um primeiro mandato no biênio 2009/2010.

Art. 39. As disposições deste Estatuto, especialmente as previstas nos arts. 12 e 13, no que couberem, aplicar-se-ão aos detentores de mandatos de quatro (4) anos.

Art. 40. Este Estatuto, após sua aprovação pelo CDE e averbação no cartório competente, deverá ser homologado pelo CDN.

Art. 41. O presente Estatuto consolidado entra em vigor após homologação pelo CDN, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 28 de março de 2016.

SÉRGIO ALEXANDRE MEDEIROS
Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/SC

Certifico que o presente Estatuto é parte integrante da Ata de Alteração Estatutária e Estatuto da **SEBRAE/SC Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina**, registrada sob o nº 44.542 fls 161, Livro A-161 Florianópolis, 27 de setembro de 2016 Luis Cesar Lima da Silva - Escrevente

Pedro C Piraja Martins
OAB/SC 23101
AJU Assessoria Jurídica
SEBRAE/SC

Estatuto Social do SEBRAE/SC homologado pelo CDN em 10/5/16
Assessoria do CDN

SC 401, Km 01, lote 02
Parque Tecnológico Alfa
João Paulo. Cep: 88030.000
Florianópolis . SC . Brasil
www.sebrae-sc.com.br

---AUTENTICAÇÃO Nº 169633---
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. Do que dou fé.
Florianópolis, 09 de janeiro de 2017
ISMAEL ADOLFO DOS SANTOS - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 3,90 + selo: R$ 1,05 -- Total: R$5,15
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EOA82798-W6C9
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br

SEBRAE Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas Santa Catarina

CARTÓRIO 4º TABELIONATO DE NOTAS 4º OFÍCIO PROTESTO

PREFEITURA
XAXIM

Nº. Publ. 2082 / 2019
Data da Publ. 27 / 12 / 2019
Data Saída 27 / 12 / 2019
Resp. pela Publ.
Nome:

DECRETO Nº 0453/2019

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E AVALIAÇÕES PARA O ANO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 51 da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente decreto instalada a Comissão Permanente de Licitações e Avaliações do município de Xaxim/SC, que será composta pelos seguintes membros:

I – Membros Efetivos:

a) **Presidente** – Clodoaldo Squina (CPF: 052.451.159-48);
b) **Membro** – Taline Maiara Taquara (CPF: 111.448.659-05);
c) **Membro** – Iolanda de Mello (CPF: 594.321.879-34);
d) **Membro** – Thaynara Lais Verginassi (CPF: 083.440.659-41);

Parágrafo Primeiro – O Presidente e o Secretário da Comissão, em seus impedimentos e/ou ausências, serão substituídos por qualquer integrante da Comissão.

Parágrafo Segundo – Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Presidente da Comissão de Licitações ou pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente ou estarem impedidos de participares.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitações e Avaliações:

I – Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

II - Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados, impedidos e todas as alterações decorrentes;

III - Processar e julgar os processos de licitações;

IV - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;

V - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, pelo interesse do Município;

VI - Processar e Julgar todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos cabíveis.

§ 1º - Das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

§ 2º - Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Excepcionalmente, nos termos do artigo 51, §1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, poderá ser substituída a Comissão por servidor formalmente designado pela autoridade competente que processará e julgará nos termos da Lei.

Art. 4º - O Presidente da Comissão, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos, bem como realizar Avaliação específica de bem móvel ou imóvel da municipalidade ou de terceiro, por interesse público.

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

Parágrafo Único - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada e recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão será de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de dezembro de 2019.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Rodrigo Carlos Covatti
Procurador Geral do Município

Processo Licitatório nº 0009/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0015/2020

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 0009/2020
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0015/2020
Fundamento: art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93
Objeto: Execução do **PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE XAXIM,** na opção **Basic**, com 15 (quinze) soluções, pelo **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC** ao **MUNICÍPIO DE XAXIM.**
Fornecedor: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC
Valor R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Dotações: 3.3.90.39.05.00.00.00 (09/2020).
Xaxim/SC, 10 de fevereiro de 2020. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE
XAXIM

0066

Processo Licitatório n° 0015/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços n° 0009/2020

Exmo. Sr. Dr. **Rodrigo Carlos Covatti**
Procurador Geral do Município

Requeiro seja emitido parecer jurídico referente à fase interna de Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 0009/2020, Processo Licitatório n° 0015/2020, que tem por objeto a execução do **PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE XAXIM,** na opção **Basic**, com 15 (quinze) soluções, pelo **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC** ao **MUNICÍPIO DE XAXIM,** incluso Minuta do Contrato a ser firmado entre o Contratado e o Município de Xaxim.

Xaxim/SC, 10 de janeiro de 2020.

Clodoaldo Squina
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	15/2020
Processo de Licitação:	15/2020
Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação:	9/2020-DL
Data do Processo:	10/02/2020
Data da Abertura das Propostas:	00/00/0000
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 11/03/2020

Rodrigo Carlos Covatti - OAB/SC 37.421

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2020 - DL

Processo Administrativo:	**15/2020**
Processo de Licitação:	**15/2020**
Data do Processo:	**10/02/2020**

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 15/2020
b) Licitação Nr.: 9/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 17/03/2020
e) Data da Adjudicação: 17/03/2020 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE XAXIM, na opção Basic, com 15 (quinze) soluções, pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC ao MUNICÍPIO DE XAXIM, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO

g) Fornecedores e Itens Vencedores: **(em Reais R$)**

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE S (6094)					
1 Execução do Programa Cidade Empreendedora, opção Basic	Un	1,00	0,0000	37.500,00	37.500,00
				Total do Fornecedor:	**37.500,00**
				Total Geral:	**37.500,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (9) Saldo: 995.701,09

Xaxim, 17 de Março de 2020.

CLODOALDO SQUINA
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2020 - DL

Processo Administrativo:	**15/2020**
Processo de Licitação:	**15/2020**
Data do Processo:	**10/02/2020**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 15/2020
b) Licitação Nr.: 9/2020-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 17/03/2020
e) Objeto da Licitação: Execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE XAXIM, na opção Basic, com 15 (quinze) soluções, pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE/SC ao MUNICÍPIO DE XAXIM, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

(em Reals R$)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE S (6094)					
1 Execução do Programa Cidade Empreendedora, opção Basic	Un	1,00	0,0000	37.500,00	37.500,00
				Total do Fornecedor:	**37.500,00**
				Total Geral:	**37.500,00**

Xaxim, 17 de Março de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

PREFEITURA
XAXIM

Processo Licitatório nº 015/2020
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 009/2020

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 015/2020
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 009/2020
Fundamento: art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93
Objeto: Execução do **PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE XAXIM,** na opção **Basic**, com 15 (quinze) soluções, pelo **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC** ao **MUNICÍPIO DE XAXIM.**
Fornecedor: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC
Valor R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Dotações: 3.3.90.39.05.00.00.00 (09/2020).
Xaxim/SC, 17 de março de 2020. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Nº Publ. 4776 / 2020
Data da Publ. 17/03/2020
Data Retirada 17/04/2020
Rubrica Pela Publ.
Rubrica

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina,
em 17 de março de 2020.
LIRIO DAGORT
Prefeito Municipal

0071

Registrado e publicado em data supra

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. Nº 015/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

Publicação Nº 2407958

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 015/2020
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 009/2020
Fundamento: art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93
Objeto: Execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE XAXIM, na opção Basic, com 15 (quinze) soluções, pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC ao MUNICÍPIO DE XAXIM.
Fornecedor: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC
Valor R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Dotações: 3.3.90.39.05.00.00.00 (09/2020).
Xaxim/SC, 17 de março de 2020. LÍRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

DECRETO 217/2020

Publicação Nº 2407601

DECRETO Nº. 217/2020.

Exonera Secretário Municipal de Saúde a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 13 de março de 2020, o servidor municipal DAVI PROVENZI MACHADO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de março de 2020.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Leonardo Scherer de Oliveira
Chefe do Setor de Pessoal

DECRETO 219/2020

Publicação Nº 2407603

DECRETO Nº. 219/2020.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 17 de março de 2020, o Sr. DARCI ANTONIO TERRES, CPF: 789.254.959-53, no cargo comissionado de

São João do Itaperiú

Extrato do Contrato de Financiamento
CAIXA / SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC; CNPJ 95.954.442/0001-83; CT 0531.487-21/2020/CAIXA; Objeto: Pavimentação Asfáltica e demais obras de engenharia; Programa: FINISA; Valor do Investimento: R$ 3.600.000,00; Valor do Empréstimo sob forma de financiamento com recursos CAIXA: R$ 3.600.000,00; Desembolso: 03 parcelas trimestrais; Carência: 24 meses; Amortização, 96 meses; Data e Assinaturas: 02/03/2020, RENATO FRANCISCO SAVARIS, CLÉZIO JOSÉ FORTUNATO. São João do Itaperiú, 17 de março de 2020.

Cod. Mat.: 660677

São Lourenço do Oeste

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC**, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que **até o dia 10/04/2020, às 14h00min** realizará o recebimento, e na mesma data **às 14h15min** fará a abertura e julgamento das propostas da **"CHAMADA PÚBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DURANTE O ANO LETIVO DE 2020"**, em conformidade com as Leis Federais nº 8666/93 e nº 11947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 e demais normas de Direito Público aplicáveis. Local: Centro Administrativo Municipal, Rua Duque de Caxias, nº 789. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 16 de Março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 660385

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC**, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Sessão de Licitação no dia 07/04/2020, às 10h00min**, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO 056/2020. MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2020. OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I-A, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, PARA TODOS OS EFEITOS.** Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de Março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 660657

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Sessão de Licitação no dia 30/03/2020, às 08h15min**, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PRESENCIAL, NÃO ARMADA, PARA A UPA 24H E DEMAIS LOCAIS INDICADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.** Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 17 de Março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cod. Mat.: 660715

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Sessão de Licitação no dia 30/03/2020, às 14h15min**, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2020. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA Nº 11359.214000/1190-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, BEM COMO PARA USO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, AMBAS VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.** Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 17 de Março de 2020.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cod. Mat.: 660716

São Miguel da Boa Vista

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), **CONVOCA** os interessados em assumir **contratação emergencial e temporária** para os **cargos de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MERENDEIRA, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS E TRANSPORTE ESCOLAR, MOTORISTA DE VEICULOS LEVE, OPERADOR DE MÁQUINAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** que se apresentem do **dia 17 de março de 2020 até o dia 30 de março de 2020,** junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, endereço Rua São Luiz, 210, Centro, Município de São Miguel da Boa Vista/SC, com a Orientadora de RH do município e membro da Comissão Especial, em horário de expediente, das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas para as inscrições, ou através do e-mail orientadorarh@saomigueldaboavista.sc.gov.br. A sessão pública para abertura dos envelopes das documentações e provas práticas será no dia **31/03/2020, as 08:00 horas** em sala anexa ao Centro Administrativo Municipal. Maiores informações, bem como edital na íntegra poderá ser obtida com o setor de RH, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente será regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e estatuto dos servidores públicos de São Miguel da Boa Vista/SC (LC48/2012). São Miguel da Boa Vista/SC 16 de março de 2020.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 660455

Seara

Ata de Registro de Preços nº 022/2020 - Pregão Presencial nº 022/2020.
PARTES: O Município de Seara – Contratante, e a empresa **DM Auto Veículos Ltda**, CNPJ nº 83.297.366/0001-00 - Contratada. **OBJETO:** Seleção de fornecedores e propostas para aquisição de veículos novos, tipo minivan com capacidade de 07 lugares, destinados ao atendimento das necessidades da administração municipal de Seara/SC. **PRAZO:** 04 (quatro) meses. **VALOR:** R$ 368.100,00. **DATA DA ATA DE REGISTRO:** 11/03/2020.

Cod. Mat.: 660698

Treviso

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREVISO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO 05/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020
O Município de Treviso, ATRAVÉS do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, nos termos da lei nº 10.520/02, lei 123/06, por este edital e subsidiariamente pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas regulamentares aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão Presencial/ Registro de Preço, do tipo menor preço por item, para futuras aquisições de combustíveis, para a tender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Treviso nos próximos 12 meses. **A abertura dos envelopes de proposta de preço e documentação será realizada no dia 01/04/2020 às 08h30, no Setor de Licitações.** A íntegra do edital poderá ser obtida junto ao Setor de Licitações, sita a Av. Prof. José F. Abatti, 258, Centro, Treviso/SC, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 e através do site: http://www.treviso.sc.gov.br/ (portal da transparência). Maiores informações sobre o Edital, comparecer no Setor de Licitações ou pelo telefone (48) - 3469-9000.
Treviso(SC), 17 de março de 2020.
Jucelma Aparecida
Secretaria de Saúde

Cod. Mat.: 660472

Tubarão

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020
O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Educação, situada à Rua Isaac Newton, nº194, Centro, Tubarão/SC, informa que se encontra aberta licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa fornecimento de sistema pedagógico de ensino para alunos do pré escolar e professores, com formação de professores e gestores escolares, fornecimento de material didático e de apoio para os alunos e para os professores da rede Publica Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2020, do Município de Tubarão/SC.
Início da Sessão Pública do Pregão Presencial: 14:00 do dia 06/04/2020.
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.
Tubarão/SC, 17 de março de 2020.

Maurício da Silva
Diretor-Presidente

Cod. Mat.: 660661

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço, visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual prestação de serviços de publicação legal e de atos oficiais em âmbito estadual, nos termos do art. 21, III, da lei 8.666/93.
Início da Sessão Pública do pregão presencial: 17:00 do dia 31/03/2020.
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.
Tubarão/SC, 17 de março de 2020

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito

Cod. Mat.: 660662

Xaxim

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 015/2020
Edital: Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 009/2020
Fundamento: art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93

Objeto: Execução do **PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE XAXIM**, na opção **Basic**, com 15 (quinze) soluções, pelo **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC** ao **MUNICÍPIO DE XAXIM.**
Fornecedor: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC
Valor R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).
Dotações: 3.3.90.39.05.00.00.00 (09/2020).
Xaxim/SC, 17 de março de 2020. **LÍRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

Cod. Mat.: 660717

Publicações Diversas

Tambaú Energética S.A. - CNPJ: 05.081.798/0001-67 – NIRE: 42300032913 - Edital de Convocação - Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada no dia **14 de abril de 2020**, as **09:00 horas**, no Auditório da Eletrisa Operadora de Usinas Ltda, localizada na Rua Joinville, nº 209, Edifício Marquês de Abrantes, 3º andar, sala 301, bairro Vila Nova, CEP: 89035-200, município de Blumenau/SC, já que não há acomodações suficientes na sede da Companhia. **Ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária:** 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2019, a distribuição de dividendos, e o pagamento antecipado dos lucros mensais do exercício de 2020; 3) Eleição do Conselho Fiscal; e 4) Eleição do Conselho Consultivo. **Ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária:** 1) Aprovação da contratação de financiamento de capital de giro em instituição financeira a ser definida; e 2) Assuntos Gerais. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede e no site da Companhia (www.eletrisa.com.br), os documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 e a proposta de alteração do Estatuto Social. Blumenau, 12 de março de 2020. **Olinto Silveira** - *Diretor Administrativo.*
**republicado por incorreção*

Cod. Mat 659841

Passo Ferraz Energia S/A - CNPJ: 08.022.478/0001-79 – NIRE: 42300034983 - Edital de Convocação - Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada no dia **16 de abril de 2020**, às **09:00 horas**, no Auditório da Eletrisa Operadora de Usinas Ltda, localizada na Rua Joinville, nº 209, Edifício Marquês de Abrantes, 3º andar, sala 301, bairro Vila Nova, CEP: 89035-200, município de Blumenau/SC, já que não há acomodações suficientes na sede da companhia. **Ordem do dia da Assembleia Geral Ordinária:** 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2019, a distribuição de dividendos, e o pagamento antecipado dos lucros mensais do exercício de 2020; e 3) Eleição do Conselho Fiscal. **Ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária:** 1) Redução do capital social da Companhia, com a correspondente alteração no art. 5º do Estatuto Social; 2) Distribuição de Dividendos em função da redução de capital; e 3) Assuntos Gerais. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede e no site da companhia (www.eletrisa.com.br), os documentos relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 e a proposta de alteração do Estatuto Social. Blumenau, 12 de março de 2020. **Olinto Silveira** - *Diretor Administrativo.*
**republicado por incorreção*

Cod. Mat.: 659851

MONTE CASTELO PARTICIPAÇÕES S/A CNPJ 07.888.686/0001-48 NIRE 42300030333 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - AGO O Presidente da MONTE CASTELO PARTICIPAÇÕES S/A convoca todos os acionistas para Assembleia Geral Ordinária - AGO, na forma do artigo 132 da Lei nº 6.404/76, que será realizada na sede da RG Contadores Associados, sito a Avenida Almirante Tamandaré nº 94, 10º andar Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88080-160, no dia 25 de março de 2020 às 17h30min em primeira chamada com a presença de 50% (cinquenta por cento) dos acionistas, ou às 18h em segunda chamada com qualquer número de acionistas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I) Prestação de Contas e Situação Financeira do exercício de 2019; II) Exame e aprovação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019. III) Assuntos Gerais. Aqueles que se fizerem representar deverão observar e cumprir os requisitos do §1º do art. 126 da Lei nº 6.404/76. **Florianópolis/SC, 04 de março de 2020. Nilson José Gösdert - Diretor Presidente**

Cod. Mat.: 658740

INTERBRASIL QUÍMICOS S/A - CNPJ 89.557.710/0001-50.
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO *(Valores em R$ Reais)*

Relatório da Administração:
Senhores Acionistas, cumprindo determinações legais e estatutárias, submetemos à apreciação de Vsas. o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2.019 e 2.018. Outrossim, colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. São Bento do Sul, SC, 13 de março de 2.020. A Administração.

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	2.019	2.018
CIRCULANTE	**78.106.908**	**64.536.392**
Caixa Equivalentes Caixa	8.523.862	1.764.753
Contas a Receber	24.350.259	23.784.566
Estoques	22.249.118	19.121.660
Impostos a Recuperar	7.240.117	4.125.701
Adiantamentos a Terceiros	15.458.992	15.710.756
Despesas Antecipadas	284.560	28.956
NÃO CIRCULANTE	**4.065.265**	**4.914.708**
Títulos Renda Fixa	128.803	192.250
Tributos Diferidos	3.748.434	3.232.852
Outros Créditos	99.903	99.903
Investimentos	106.101	90.374
Imobilizado	838.527	1.279.594
Intangível	43.497	19.735
TOTAL DO ATIVO	**83.072.173**	**69.451.100**

PASSIVO	2.019	2.018
CIRCULANTE	**69.786.504**	**63.576.510**
Fornecedores	28.454.663	18.132.017
Instituições Financeiras	40.530.016	43.820.027
Obrigações Sociais	388.143	343.461
Obrigações Tributárias	84.336	142.091
Outras Obrigações	329.346	1.138.914
NÃO CIRCULANTE	**5.111.642**	**245.869**
Instituições Financeiras	5.111.642	245.869
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**8.174.027**	**5.628.721**
Capital Social	3.745.687	3.745.687
Reservas de Lucros	5.508.222	3.362.247
Ajuste de Avaliação Patrimonial	(1.079.882)	(1.479.213)
Lucros Acumulados	-	-
TOTAL DO PASSIVO	**83.072.173**	**69.451.100**

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

	2.019	2.018
Prejuízo/Lucro Líq. do Exercício	**2.145.975**	**2.502.747**
Outros resultados abrangentes a serem reclassificados para resultado de exercício em período subsequentes:		
Parcela Efetiva Hedge Fluxo de Caixa	605.047	(2.241.232)
Tributos Diferidos Hedge Accounting	(205.716)	762.019
Lucro líquido abrangente do exercício	**2.545.306**	**1.023.533**

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS 31 DEZEMBRO

	Capital Social	Reserva Legal	Res. de Incentivos Fiscais	Res. para Aumento de Capital	Ajuste Avaliação Patrimonial	Lucros Acumulados	Patrimônio Líquido
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	**2.711.250**	**328.007**	**-**	**1.565.930**	**-**	**-**	**4.605.187**
Lucro líquido do Exercício	-	-	-	-	-	2.502.747	2.502.747
Parcela Efetiva Hedge Fluxo de Caixa					(2.241.232)		(2.241.232)
Tributos Diferidos Hedge Accounting					762.019		762.019
Resultado Abrangente Total	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.502.747**	**1.023.534**
Constituição da Reserva Legal	-	125.137	-	-	-	(125.137)	-
Constituição de Reserva de Subvenção			1.751.923			(1.751.923)	-
Aumento de Capital	1.034.437			(408.750)	-	(625.687)	-
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	**3.745.687**	**453.144**	**1.751.923**	**1.157.180**	**(1.479.213)**	**-**	**5.628.721**
Lucro líquido do Exercício	-	-	-	-	-	2.145.975	2.145.975
Parcela Efetiva Hedge Fluxo de Caixa	-	-	-	-	605.047	-	605.047
Tributos Diferidos Hedge Accounting	-	-	-	-	(205.716)	-	(205.716)
Resultado Abrangente Total	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.145.975**	**2.545.306**
Constituição da Reserva Legal	-	107.299	-	-	-	(107.299)	-
Constituição da Reserva de Subvenção	-	-	2.038.676	-	-	(2.038.676)	-
Aumento de Capital	-	-	-	0	-	0	-
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	**3.745.687**	**560.443**	**3.790.599**	**1.157.180**	**(1.079.882)**	**-**	**8.174.027**

"As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras"

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas desta companhia, localizada na sua sede social, Rua Conde D'Eu, nº 800, Sarrio Alpino, CEP: 89.286-691 - Santa Catarina em São Bento do Sul - SC, os documentos pertinentes ao artigo 133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31/12/2019. Publicação das Demonstrações Financeiras da empresa Interbrasil Quimicos S/A para fins de cumprimento das disposições legais e estatutárias, as Demonstrações completas incluindo as notas explicativas encontram-se à disposição na sede da empresa. As Demonstrações Financeiras foram auditadas por Martinelli Auditores e receberam parecer atestando conformidade com as normas brasileiras da contabilidade, quantos as seus aspectos relevantes.

São Bento do Sul (SC), Março de 2020. Rafael Bittencourt Garcia - Diretor Presidente.
Silvanio Buhrer Lima - Diretor Comercial. Josiel Calheiros - Contador CRC/SC 052240/O-2

Cod. Mat.: 660643

CAMPEÃ S.A. - Indústria Têxtil - Desde 1926
NIRE 42300012874 - CNPJ 84.686.443/0001-78
Assembleia Geral Ordinária – Convocação: Data e Hora: 23 de abril de 2020, às 20:30 horas. Local: sede social, na rua São Paulo, 305, Joinville, SC. **ORDEM DO DIA: 1)** Aprovação e deliberação sobre as Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2019; **2)** Destinação do resultado do exercício e distribuição dos juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos; **3)** Ratificação da distribuição dos juros sobre o capital próprio; **4)** Eleição da Diretoria e fixação dos honorários para o exercício. **AVISO:** Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/2019, Joinville (SC), 18 de março de 2020. **Roberto Jorge Keller – Diretor Presidente**

Cod. Mat.: 659894

PREFEITURA DE
XAXIM

9 - 7

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2020

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE XAXIM		
CNPJ: 82.854.670/0001-30		
ENDEREÇO: R RUY BARBOSA, 347 - CENTRO		
REPRESENTANTE LEGAL:		
NOME: LIRIO DAGORT	**CARGO: Prefeito**	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	
C.I: 531.464	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF: 194.872.669-68
ENDEREÇO: RUA RIO GRANDE Nº 800, CENTRO.	MUNICÍPIO: XAXIM	

CONTRATADO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC		
CNPJ: 82.515.859/0001-06	INSC. ESTADUAL: ISENTO	
ENDEREÇO: RODOVIA SC 401, KM 01, LOTE 02. PARQUE TECNOLÓGICO ALPHA – BAIRRO JOÃO PAULO	MUNICÍPIO: FLORIANÓPOLIS - SC	
CEP: 88030.000	FONE/FAX: (048) 3221-0800	
REPRESENTANTE (S) LEGAL(IS):		
NOME: PAULO CÉSAR SABBATINI ROCHA	**CARGO: GERENTE UNIDADE DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: Administrador
C.I: 1783.229	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/SC	CPF/MF: 542.231.139-68
NOME: ENIO ALBERTO PARMEGGIANI	**CARGO: GERENTE REGIONAL OESTE**	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO(A)	ESTADO CIVIL: Casado	PROFISSÃO: Administrador
C.I: 8013882785	ÓRGÃO EMISSOR: SSP/RS	CPF/MF: 347.229.120-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL E O OBJETO

1.1. O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

Constitui-se objeto deste instrumento a execução do **PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE XAXIM,** na opção **Basic**, com 15 (Quinze) soluções, pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na **PROPOSTA COMERCIAL DO PROJETO** (Anexo 1) e aprovado mediante **TERMO DE ADESÃO** (Anexo 2), de comum acordo entre as partes.

1.2. O **PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA** foi desenvolvido pelo **CONTRATADO,** detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - MODO DE EXECUÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATADO** prestará os serviços durante o prazo estabelecido na cláusula terceira deste instrumento.

2.2. O **CONTRATADO** disponibilizará ao **CONTRATANTE** consultores credenciados especializados nas metodologias que integram o projeto, durante o prazo estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços objeto deste contrato terá a duração prevista até 31 de dezembro de 2020, fixando seu início para a data de assinatura do presente instrumento contratual.

3.2. A completa execução do projeto depende do fiel cumprimento das orientações repassadas pelo CONTRATADO a CONTRATANTE ao longo de todo prazo de vigência contratual, além do comprometimento e atuação proativa do Município em designar e disponibilizar servidores nas diversas áreas de atuação solicitadas pelo CONTRATADO a fim de que as ações sejam executadas conforme definido no projeto.

3.3. O Sebrae/SC não poderá ser responsabilizado por qualquer inobservância dos itens acima que de alguma forma impossibilite o cumprimento e entrega final do projeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), a ser pago da seguinte forma:

O **CONTRATANTE** desembolsará o valor total em 8 (oito) parcelas iguais e consecutivas de R$ 4.687,50 (quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), que terão vencimento todo dia 20, a contar a partir de março de 2020.

4.1. No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Responsabilidade do SEBRAE/SC:

5.1. Prestar os serviços e capacitações conforme proposta comercial e termo de adesão previamente estabelecido entre as partes, documentos esses que as partes declaram conhecer a integralidade e se comprometem a cumprir integralmente, independentemente da sua transcrição nesse contrato;

5.2. Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar a execução dos serviços;

5.3. Acompanhar e avaliar, através de equipe do SEBRAE/SC, o desenvolvimento da metodologia e a execução do objeto deste contrato;

Responsabilidade da CONTRATANTE:

5.4. Selecionar e indicar os profissionais que participarão das capacitações oferecidas pela CONTRATADA;

5.5. Garantir a participação e a formação dos profissionais;

5.6. Disponibilizar salas, equipamentos, material de apoio para execução dos objetos do projeto, podendo ser nas dependências da instituição ou outro local a ser indicado pela CONTRATANTE;

5.7. Cumprir com o item 3.2 de forma a não criar embaraços para entrega final do projeto;

5.8. Não assumir, perante terceiros, obrigações em nome do SEBRAE/SC, em nenhum momento e circunstância e sob qualquer pretexto;

5.9. Não reproduzir, copiar ou ceder os materiais didáticos a serem utilizados na execução do projeto, sem a autorização expressa do SEBRAE/SC;

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido, pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade e, pelo **CONTRATADO**, se o **CONTRATANTE** não cumprir com suas obrigações de pagamento, cronograma e de projeto, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. A Gerência Regional Oeste, por intermédio do Gerente Regional Enio Alberto Parmeggiani e Iolanda de Melo, designada pelo Município de Xaxim para o acompanhamento da execução das ações pactuadas, serão os gestores responsáveis por este contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos.

8.2. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema Sebrae.

8.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta, seja de forma indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.4. As partes comprometem-se a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA

O prazo final de vigência do contrato será 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado por interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da sede do **CONTRATANTE**, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Xaxim (SC), 17 de março de 2020.

LIRIO DAGORT
Prefeito de Xaxim

PAULO CÉSAR SABBATINI ROCHA
Gerente de Desenvolvimento Regional

ENIO ALBERTO PARMEGGIANI
Gerente Regional Oeste

Testemunhas:

Nome: Cadaalli Aguiar
CPF: 052.451.159-98

Nome: Liliane G. de Almeida
CPF: 042.253.949-05

ANEXO 1 – CIDADE EMPREENDEDORA

PROPOSTA COMERCIAL

Chapecó (SC), 17 de março de 2020

Ao Senhor
LIRIO DAGORT
Prefeito de Xaxim

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, apresentar proposta de interesse para desenvolvimento territorial de seu município, através do projeto Cidade Empreendedora.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, é uma instituição existente há 45 anos, presente em todas as unidades da federação, reconhecido como a maior instituição de promoção do empreendedorismo e do desenvolvimento das pequenas empresas. A atuação do Sebrae tem dois públicos: o Empreendedor e o Poder Público. No desenvolvimento territorial, nossa instituição tem projetos estruturados desde 1984 em todas as regiões catarinenses, com metodologias reconhecidas internacionalmente.

O projeto Cidade Empreendedora - Basic tem como objetivo a transformação local pela implantação de políticas de desenvolvimento nos eixos de Desburocratização, Atores do Desenvolvimento, Sala do Empreendedor e Compras Públicas, permitindo ao município estar de acordo com a Lei Complementar Federal 123/2006.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais através de nossa Coordenadoria Regional Oeste.

Certos de seu protagonismo.

Cordialmente,

Enio Alberto Parmeggiani
Gerente Regional Oeste
(49) 3330-2800
(49) 9 9987-6987

PROPOSTA CIDADE EMPREENDEDORA

- LIDERANÇA
 - CONSULTORIA
 - REPORT MENSAL DO PROJETO
 - ACOMPANHAMENTO DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO
 - CAPACITAÇÃO
 - CURSOS DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO AO
 - ENCONTRO ESTADUAL ADS
- DESBUROCRATIZAÇÃO
 - CONSULTORIA
 - CONSULTORIA PARA APOIO À DESBUROCRATIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE ABERTURA, ALTERAÇÃO E BAIXA DE EMPRESAS
- SALA DO EMPREENDEDOR
 - CONSULTORIA
 - ESTRUTURAÇÃO E ALINHAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR
 - APOIO E ACOMPANHAMENTO DA SALA DO EMPREENDEDOR
 - ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE ATENDIMENTO E SUPORTE AO MEI
 - APOIO
 - PACOTE DE COMUNICAÇÃO
 - APOIO AOS EMPREENDEDORES E EMPRESÁRIOS ATRAVÉS DE SOLUÇÕES SEBRAE
 - CAPACITAÇÃO
 - CAPACITAÇÃO SEMESTRAL DOS ATENDENTES DA SALA DO EMPREENDEDOR
- COMPRAS GOVERNAMENTAIS
 - CONSULTORIA
 - ACOMPANHAMENTO PARA ADEQUAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS NA LEGISLAÇÃO
 - FOMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR
 - PLANO ANUAL DE COMPRAS
 - CAPACITAÇÃO
 - CAPACITAÇÃO DE APRIMORAMENTO COMPRADORES

INVESTIMENTO

TOTAL DO PROJETO	R$ 75.000,00
SUBSÍDIO SEBRAE	R$ 37.500,00
PREFEITURA	R$ 37.500,00

Esse **subsídio que o Sebrae oferece é finito e limitado.** Portanto, esta proposta é válida apenas enquanto houver cotas disponíveis para subsídio.

O cronograma de execução do projeto ocorrerá durante os anos de 2019 e 2020, com agendas estaduais e as aplicações municipais por agenda a ser definida.

Anexo segue descritivo técnico sobre cada uma das soluções ofertadas.

Enio Alberto Parmeggiani
Gerente Regional Oeste
(49) 3330-2800
(49) 9 9987-6987

Proposta_4219705_<30

DETALHAMENTO DAS SOLUÇÕES

Todas as capacitações ou encontros com mais de 08 (oito) horas de duração está incluso: hospedagem, alimentação (café da manhã, coffee break, almoço e jantar) e translado hotel – evento – hotel. É responsabilidade e ônus do participante/prefeitura o deslocamento município – hotel – município.

O cronograma de execução do projeto durante os anos de 2019 e 2020, com agendas estaduais e as aplicações municipais por agenda a ser definida. Portanto, as agendas estaduais poderão ocorrer em qualquer período dentro do ciclo, sendo importante a avaliação do momento de adesão.

As capacitações, eventos e reuniões que ocorrerem no município não possuem previsão de alimentação, ficando a critério do município o fornecimento ou não.

• ATORES DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITO e SECRETÁRIO

Report mensal do projeto
Relatório mensal com reunião de até 01 hora, para apresentação do status e execução do projeto, para garantir fluxo de informações adequado, para definições quanto ao andamento, dificuldades e resultados obtidos com o projeto em andamento.

AGENTES DE DESENVOLVIMENTO

Acompanhamento do Agente de Desenvolvimento
Até 02 horas mensais de consultoria desenvolvida *in loco* fazendo o acompanhamento de desempenho da atuação do Agente de Desenvolvimento, com o objetivo de estimular a articulação do desenvolvimento econômico local e auxiliar nas dúvidas e incentivo para o cumprimento do plano de trabalho do AD.

Cursos de formação e atualização
Capacitação no curso de formação de Agentes de Desenvolvimento nível básico no formato EAD (40h) e capacitação presencial (32h) no curso Avançado de Agente de Desenvolvimento visando fornecer subsídios e competências para que o Agente de Desenvolvimento atue como um articulador do processo de desenvolvimento econômico local. A quantidade máxima de participantes é definida em até 02 vagas.

Encontro Estadual de ADs
Participação no Encontro Estadual em 2020, com 16 horas de programação científica. A quantidade máxima de participantes é definida em até 02 vagas.

• DESBUROCRATIZAÇÃO

REDESIMPLES

Consultoria para o Apoio a Desburocratização dos Processos de Abertura, Alteração e Baixa de Empresas
Consultoria para apoio no diagnóstico e melhoria do processo de abertura, alteração e baixa de empresas no âmbito municipal conforme legislação LF 11.598/07. A execução dos trabalhos prevê a aplicação de 60 horas de consultorias.

• SALA DO EMPREENDEDOR

CONSULTORIAS

Estruturação e alinhamento da Sala do Empreendedor
Até 20 horas de consultoria desenvolvida *in loco* para estruturação, alinhamento ou reorganização visando a implantação e operação plena da sala do empreendedor no município (orientações para abertura, alteração e baixa de empresas, prestação de serviços ao MEI e orientações e apoio para as licitações municipais), além da integração e conexão com parceiros para aumentar o escopo e efetividade de atuação dos serviços promovidos pelo município.

Apoio e acompanhamento da Sala do Empreendedor
Consultoria mensal com até 02 horas de duração, desenvolvida *in loco* para o acompanhamento de desempenho da sala do

empreendedor, articulação, avaliação e apoio no planejamento de ações realizadas e planejadas pela Sala do Empreendedor.

Adequação da legislação de atendimento e suporte ao MEI
Consultoria mensal com até 02 horas de duração, desenvolvida *in loco* para identificação e adequação das legislações municipais que estejam em desacordo com as normas nacionais de abertura, alteração e baixa do MEI, além de orientações gerais para que o município realize o devido atendimento e suporte ao Microempreendedor Individual.

CAPACITAÇÕES / ENCONTROS

Capacitação Semestral dos Atendentes da Sala do Empreendedor
Treinamento de 06 horas realizado semestralmente capacitando os atendentes da sala do empreendedor para entenderem seu papel, a importância do atendimento e do serviço que prestam a sociedade e apresentar de forma prática soluções que auxiliem nos atendimentos (soluções Sebrae disponíveis, sistema de registro de atendimentos e MEI), além de atualização sobre temas importantes e com impacto direto no atendimento aos empreendedores. A participação na capacitação é prevista em até 01 vaga.

APOIO SALAS

Pacote de Comunicação
Cessão da arte da identidade visual para identificação e padronização da sala do empreendedor e do sistema para registro e acompanhamento dos atendimentos. Disponibilização de folheteria e materiais gráficos diversos do Sebrae para uso e entrega nos atendimentos aos empreendedores.

Apoio aos Empreendedores e Empresários Através de Soluções Sebrae
Disponibilização de até 08 horas mensais de consultores Sebrae para oferta aos empreendedores e empresários como serviço da Sala do Empreendedor, sendo a solução a ser aplicada mensalmente definida pelo município através da análise do cardápio de soluções disponíveis. Essa solução estará disponível ao município imediatamente após a Sala do Empreendedor estar em operação. As soluções disponíveis de consultoria ou instrutoria serão nas áreas de gestão (finanças, planejamento, legislação, marketing, RH, vendas e qualidade). É requisito obrigatório e necessário que a Sala faça os cadastros e inscrição dos participantes no sistema informatizado de atendimento.

• COMPRAS

CONSULTORIAS

Acompanhamento para adequação dos processos licitatórios na legislação
Consultoria mensal com até 02 horas de duração, desenvolvida *in loco* para adequação de legislação e dos processos licitatórios para que estejam funcionando plenamente com a incorporação dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, com a realização de compras regionais/locais e de pequenos negócios.

Fomento da agricultura familiar
Consultoria mensal com até 02 horas de duração, desenvolvida *in loco* para articulação de ações com técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura, Nutricionista, Equipe de Licitações e outros envolvidos, com o objetivo de que o município amplie as compras da agricultura familiar para garantir os repasses do FNDE para a Alimentação Escolar, fomentando os agricultores locais e a alimentação saudável.

Plano anual de compras
Até 20 horas de consultoria desenvolvida *in loco* para construção do Plano Anual de Compras do município, através de metodologia Sebrae apoiada no histórico de licitações e no cenário previsto de compras.

CAPACITAÇÕES / ENCONTROS

Capacitação de Aprimoramento dos Compradores
03 vagas no treinamento de 16 horas para compreensão das compras públicas como um mecanismo capaz de impulsionar a economia local/regional. Busca entender todas as alterações e novidades na legislação e nos procedimentos para incorporar na prática os procedimentos necessários para a aplicação plena da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

ANEXO 2 - CIDADE DE EMPREENDEDORA

TERMO DE ADESÃO

O Município de Xaxim, inscrito no CNPJ 82.854.670/0001-30, representado neste ato por Prefeito Municipal LIRIO DAGORT, adere ao projeto **Cidade Empreendedora**, e declara que:

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

a) Pelo presente instrumento, o município aqui identificado, formaliza sua adesão para participar das atividades previstas no projeto **Cidade Empreendedora**, uma iniciativa do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – Sebrae/SC.

b) Está de acordo com o projeto, sob coordenação do Sebrae/SC, que tem como objetivo promover a transformação territorial, buscando o desenvolvimento do município, com a implantação de políticas de desenvolvimento através de produtos, serviços e metodologias próprias do Sistema Sebrae que irão variar de acordo com o pacote de soluções escolhido.

c) A prefeitura terá direito a participar de todas as etapas e ações previstas para o biênio 2019/2020, conforme descrito na proposta comercial e de acordo com o pacote escolhido.

d) Caso a presente adesão seja tardia e ocorra posteriormente a realização de alguns dos eventos de caráter coletivo, estadual, o Sebrae/SC não fará abatimento ou ressarcimento do valor pactuado, assim como por impossibilidades de agenda ou declínio de alguma das soluções.

e) A adesão ao projeto implica no compromisso da prefeitura em aportar os recursos financeiros relativos ao programa Cidade Empreendedora – Basic, apresentado na proposta comercial pelo Sebrae/SC.

f) Os valores financeiros relativos à opção de parceria escolhida serão cobrados mediante contrato assinado, em 8 (oito) parcelas mensais sequenciais, no valor de 4.687,50(quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). O vencimento se dará todo dia 30 (trinta) a partir do mês subsequente a assinatura do contrato, via boleto bancário.

g) Estar ciente de que o Sebrae/SC disponibilizará vagas limitadas para as prefeituras que aderirem ao projeto Cidade Empreendedora - Basic, as quais serão preenchidas por ordem de recebimento dos Termos de Adesão em virtude de seu subsídio ser finito.

h) Após o recebimento dos documentos e a confirmação de participação de sua prefeitura no projeto, o Sebrae/SC emitirá contrato conforme estabelecido na proposta comercial e no Termo de Adesão.

Xaxim (SC), 17 de março de 2020

LIRIO DAGORT
Prefeito
Município de Xaxim

DADOS CADASTRAIS

Município de Xaxim

CNPJ: 82.854.670/0001-30

Endereço: R RUY BARBOSA, 347 - CENTRO

CEP: 89.825-000 Cidade: Xaxim UF: SC

Representante Legal (Prefeito): LIRIO DAGORT

Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Casado

CPF: 194.872.669-68 RG: 531.464

Órgão Emissor: SSP/SC Data de Nascimento:

Profissão: Empresário E-mail:

Telefone: (49) 3353 8200 Celular:

Endereço: Rua Rio Grande nº 800, centro

CEP: 89825-000 Cidade: Xaxim UF: SC

Pessoa para contato: Ediane G. de Almeida Telefone: (49) 3353-8202

E-mail: ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br Celular:

Requisitos exigidos pela Prefeitura para o pagamento mensal:

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2020

Publicação Nº 2408009

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2020 984
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA - SEBRAE
Objeto: Constitui-se objeto deste instrumento a execução do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA NO MUNICÍPIO DE XAXIM, na opção Basic, com 15 (quinze) soluções, pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC ao MUNICÍPIO DE XAXIM.
Valor do Contrato: R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
Vigência: 17/03/2020 a 31/12/2020.
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.11.00.00.00 (9/2020).
Licitação: Processo de Compra 015/2020 – Dispensa de Licitação nº 009/2020.
Xaxim-SC, 17 de março de 2020. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal